

# PREGÃO ELETRÔNICO nº 0010/2022

PROCESSO SGP-e EPAGRI nº 5049/2022

# **SUMÁRIO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	4
3. FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO A TIDO E RECURSOS FINANCEIROS	
4. SUPORTE LEGAL	5
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO	5
6. REFERÊNCIA DE TEMPO	6
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR	6
8. PREGOEIRO	8
9. CREDENCIAMENTO (NO SISTEMA LICITAÇÕES-E)	9
10. FORMA DA PARTICIPAÇÃO	9
11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
12. ABERTURA DA SESSÃO, FASES DE LANCES, JULGAMENTO, VERIFICAÇÃ EFETIVIDADE E NEGOCIAÇÃO	
13. HABILITAÇÃO	16
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	20
15. ADJUDICAÇÃO	20
16. HOMOLOGAÇÃO	21
17. CONTRATO	21
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
19. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO	29
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	30
21. DISPOSIÇÕES FINAIS	31
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	33
ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	44
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	64
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMEN CONTRATAÇÃO	
ANEXO V – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICRO PRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	OEM-
ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO	67





## **OBSERVAÇÕES:**

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da *Internet* acessando o endereço eletrônico <a href="https://www.licitacoes-e.com.br/aop/pesquisar-licitacao.aop?opcao=preencherPesquisar">https://www.licitacoes-e.com.br/aop/pesquisar-licitacao.aop?opcao=preencherPesquisar</a>

À presente licitação não se aplicam as normas da Lei federal nº 8.666, de 1993 e da Lei federal nº 14.133, de 2021, mas sim o regime licitatório e contratual específico das empresas estatais e da Epagri: a Lei federal nº 13.303, de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI), disponível no site: https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração, em 25/06/2018, e elaborado de acordo com os Decretos estaduais nºs 1.007, de 2016 e 1.484, de 2018 e com o modelo de referência da Instrução Normativa Conjunta SEF-SCC nº 05, de 2018, na forma do artigo 40 da Lei federal nº 13.303, de 2016. Excepcionalmente, aplicam-se à presente licitação e contratação as normas de Direito Penal contidas nos artigos 178 e 185 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e Código Penal.

É proibida a identificação do licitante no momento da inserção da proposta no sistema Licitações-e (vide <u>item 11.7 deste edital</u>). Não incluir documentação com identificação do licitante nos anexos no Licitações-e quando da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação. Este Edital não segue o <u>Decreto federal nº 10.024, de 2019</u>, mas sim a <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u> e o <u>RILC-EPAGRI</u>.





#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 0010/2022

PROCESSO SGP-e nº 5049/2022

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62, empresa pública, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Bairro Itacorubi — Florianópolis/SC, CEP 88034-901, torna público que realizará, às 09h00min do dia 01/04/2022, licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado à distância, em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Epagri, denominado(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria DEX nº 002/2022, datada de 24 de janeiro de 2022, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Licitações-e, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. <a href="https://www.licitacoes-e.com.br/aop/">https://www.licitacoes-e.com.br/aop/</a>
- 1.3. LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 31/03/2022, às 09h00min.
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/03/2022, às 09h00min.
- 1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/04/2022, às 09h00min.
- 1.6. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de abertura, nos termos dos artigos 22 e 23 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI (RILC-EPAGRI).
- 1.6.1. Esclarecimentos Deverão ser encaminhados via Portal de Compras por meio do endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompras.sc.gov.br">http://www.portaldecompras.sc.gov.br</a>
- 1.6.1.1. Impugnações Encaminhar através de correspondência escrita dirigida ao(à) pregoeiro(a), no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Bairro Itacorubi Florianópolis/SC, CEP 88034-901, telefone (48) 3665-5384 ou por meio de correspondência eletrônica para <u>licitacoes@epagri.sc.gov.br</u> (atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min).
- 1.6.1.2. O credenciamento e a solução de dúvidas na operação do Licitações-e, inclusive quanto à obtenção de senha, poderão obtidos diretamente no *site* do sistema Licitações-e <a href="https://www.licitacoes-e.com.br/aop/">https://www.licitacoes-e.com.br/aop/</a>
- 1.6.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo interessado.





- 1.6.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 1.6.4. Na hipótese de a Epagri não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a apresentação de documentos falsos sujeitará o licitante às sanções previstas nos itens 18 e 19 deste Edital e RILC-EPAGRI.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito do Município onde será realizada a sessão, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.10. Toda e qualquer informação posterior à publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no *site* do Banco do Brasil S.A., <a href="https://www.licitacoes-e.com.br/aop/">https://www.licitacoes-e.com.br/aop/</a>, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-las para obtê-las.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Constitui o objeto do presente Pregão Eletrônico a aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Embalagens, Copa e Cozinha, Produtos Químicos e Gás Liquefeito, para a Epagri Gerencias Regionais de Palmitos e São Miguel do Oeste e Centro de Treinamento de São Miguel do Oeste/SC, conforme quantitativos e especificações constantes nos ANEXOS I e II deste Edital.
- 3. FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS
- 3.1. A forma de fornecimento ou o regime de execução dos serviços do objeto deste Edital, conforme o caso, é aquele previsto no item 15 do Termo de Referência (ANEXO I).
- 3.1.1. Os prazos de execução e de vigência da contratação, bem como as condições para o fornecimento e/ou execução dos serviços são aqueles definidos nos itens 15 e 22 do Termo de Referência e demais anexos a este Edital.
- 3.1.2. O prazo de vigência do contrato será o definido no item 16 do Termo de Referência (ANEXO I), podendo, no interesse das partes, ser prorrogado por meio de termo aditivo, observado o disposto nos artigos 135 a 137 do RILC-EPAGRI.





- 3.2. A presente licitação adotará como critério de julgamento o MENOR PREÇO (por lote).
- 3.3. O preço máximo admitido para cada lote do presente Pregão Eletrônico é sigiloso, conforme artigo 34 da <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u> e artigo 16, § 2º, do <u>RILC-EPAGRI</u>.
- 3.3.1. O sigilo será informado após o final da etapa de negociação e antes da fase recursal.
- 3.4. Os recursos destinados para a presente licitação estão contemplados no item 20 do Termo de Referência (ANEXO I). Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### 4. SUPORTE LEGAL

- 4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem, observadas as alterações introduzidas posteriormente, é a seguinte:
- a) Constituição Federal de 1988:
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- c) Lei federal nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais) e Decreto estadual nº 1.007, de 2016;
- d) <u>Lei estadual nº 12.337, de 2002</u> e <u>Decreto estadual nº 2.617, de 2009</u> (subsidiariamente, no que não conflitar com a Lei das Estatais);
- e) <u>Lei federal nº 10.406, de 2002</u> (Código Civil);
- f) <u>Lei federal nº 8.078, de 1990</u> (Código de Defesa do Consumidor);
- g) Normas de Direito Penal contidas nos artigos 178 e 185 da <u>Lei federal nº 14.133, de 2021</u> e na Lei federal nº 8.137, de 1990 (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);
- h) <u>Lei federal nº 8.429, de 1992</u> (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Lei Complementar federal nº 123, de 2006 e Lei Complementar estadual nº 631, de 2014;
- j) Leis estaduais n<sup>os</sup> <u>10.732, de 1998</u>, <u>14.675, de 2009</u> (artigo 262), <u>14.829, de 2009</u> (artigo 25); <u>16.003, de 2013</u>, <u>16.493</u>, <u>de 2014</u>;
- k) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI), disponível no site: https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/;
- Política de Transações com Partes Relacionadas da Epagri, disponível no link acima citado;
- m) Aviso de licitação;
- n) Edital de licitação e anexos, e demais normas legais federais e estaduais vigentes relacionadas com o objeto a ser contratado.

#### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. Os licitantes interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura das propostas (vide <u>subitens 1.3 a 1.5</u>), atentando, também, para a data e horário do início da disputa nos <u>sites www.epagri.sc.gov.br</u> e <a href="https://www.licitacoes-e.com.br/aop/">https://www.licitacoes-e.com.br/aop/</a>.
- 5.2. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo(a) pregoeiro(a).





- 5.3. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o(a) pregoeiro(a) determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes.
- 5.4. Caso todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Epagri poderá, aproveitando a presente licitação, a seu critério, fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentação sem as causas que ocasionaram as respectivas desclassificações ou inabilitações.

# 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR

- (x) EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, e cooperativas<sup>1</sup> (<u>Lei Complementar federal nº 123, de 2006</u> e <u>Lei federal nº 11.488, de 2007</u>)
- () PARTICIPAÇÃO MISTA
- () PARTICIPAÇÃO AMPLA, conforme justificado no item 12 do termo de referência.
- () PARTICIPAÇÃO AMPLA, <u>COM RESERVA DE COTA</u> PARA ME, EPP, MEI, e cooperativas (<u>Lei Complementar federal nº 123, de 2006</u> e <u>Lei federal nº 11.488, de 2007</u>), observado o <u>ANEXO II</u> e o seguinte:
- a) a cota reservada não impede a contratação das ME, EPP, MEI e cooperativas (entidades preferenciais) na totalidade do objeto;
- b) na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, assim como normas específicas relacionadas ao objeto desta licitação.
- 7.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) que se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 e 44 da <u>Lei federal nº 13.303</u>, de 2016<sup>2</sup>, combinado com os artigos 17 e 34 do RILC-EPAGRI;
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou

Sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007.





#### subsidiárias entre si<sup>3</sup>;

- c) com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>;
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça: <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>;
- e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame:
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) empresas com registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas, caso a contratação envolva o repasse de recursos federais na forma do Decreto federal nº 6.170, de 2007;
- i) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:
  - I cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
  - II suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - III declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - IV constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - V cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - VI constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - VII cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - VIII que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
  - Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:
  - I à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
  - II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
  - III cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- Justificativa: nas contratações de bens e serviços comuns, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pois, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Assim sendo, essa vedação é o que melhor atende ao interesse público, uma vez que prestigia os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.





- j) empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos com a Epagri, na forma das Leis Federais nº 9.605, de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) (artigos 10, 22 e 72), 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) (artigo 33), 12.529, de 2011 (Lei de Defesa da Concorrência) (artigo 38).
- 7.3. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

#### 8. PREGOEIRO

- 8.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder aos pedidos de esclarecimentos formulados relativos ao certame, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) receber, processar e julgar as impugnações ao presente Edital;
- d) conduzir a sessão pública na Internet;
- e) abrir as propostas de preços;
- f) analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
- g) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
- j) receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e processar eventuais recursos contra as suas decisões, encaminhandoos à autoridade competente para decisão;
- m) elaborar a ata da sessão;
- n) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- o) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades aos licitantes, conforme artigos 161 a 173 do RILC-EPAGRI;
- q) atender ao contido nos artigos 19 e 20 do RILC-EPAGRI.
- 8.2. É facultado ao(à) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

## 9. CREDENCIAMENTO (NO SISTEMA LICITAÇÕES-E)

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico





deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

- 9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, dentro do seu prazo de validade, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., de forma devidamente justificada.
- 9.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Licitações-e, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente Pregão Eletrônico.
- 9.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso, o resguardo do seu sigilo, bem como a sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal. Não caberá ao provedor do sistema ou à Epagri responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo também o licitante responsável pela sua conexão ao sistema Licitações-e, com *Internet* estável e confiável e com velocidade compatível com a sua necessidade.
- 9.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.
- 9.5. Em se tratando de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da <u>Lei Complementar federal nº 123, de 2006</u>, <u>Lei federal nº 11.488, de 2007</u> e alterações posteriores, para que o licitante possa gozar dos benefícios das referidas leis, é necessário, à época do credenciamento, declarar essa sua qualificação no sistema Licitações-e.
- 9.5.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no sistema e não constem os dados acima, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. A não declaração indicará que a ME, EPP, MEI ou cooperativa optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

## 10. FORMA DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no Pregão Eletrônico será feita por meio de acesso restrito e digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Licitações-e, <u>observados</u> data e horário limite estabelecidos neste edital.
- 10.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* <a href="https://www.licitacoes-e.com.br/aop">https://www.licitacoes-e.com.br/aop</a>, no campo "Acesso Identificado" (topo da página) e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa Acesse aqui".
- 10.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.





- 10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. O(A) pregoeiro(a) poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 10.5. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

## 11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e especificações previstas no Edital e seus anexos. O licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, aceitando, igualmente, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste Edital.
- 11.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- a) os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do lote, e neles devem estar inclusos todos os custos e despesas, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários<sup>4</sup>, comerciais, seguros, lucro, custos operacionais (considerar o custo do transporte, frete, descarregamento, empilhamento, alimentação), e outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital;
- b) excluem-se da exigência anterior os custos referentes a tributos de natureza direta e personalística que oneram o licitante, como o IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e a CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido);
- c) o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, se outro prazo não estiver fixado no Termo de Referência;
- d) caso o Termo de Referência e anexos exijam determinada marca ou modelo; amostra; certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; ou carta de solidariedade emitida pelo fabricante, conforme justificativa e procedimento constante no Termo de Referência, fica ciente o licitante que a sua proposta deverá atender a essas exigências, sob pena de desclassificação;
- e) conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus

Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.





anexos.

11.3. A licitação é dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no <u>ANEXO II</u> este Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para <u>todos os itens que o compõem</u>.

# PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

- 11.4. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão postar a(s) proposta(s) no campo específico no sistema Licitações-e e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 11.4.1. O preenchimento da proposta, no sistema Licitações-e é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à Epagri qualquer responsabilidade.
- 11.5. As propostas dos licitantes poderão ser postadas, substituídas e excluídas no sistema Licitações-e até a data e hora definidas neste Edital para a abertura das propostas (<u>subitem 1.4</u>). Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão, alteração ou exclusão de propostas anteriormente apresentadas.
- 11.6. Os bens/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações do objeto constantes no Termo de Referência e anexos deste Edital, sendo obrigatória a identificação da marca/modelo, conforme o caso, no campo "Observações Adicionais", sob pena de desclassificação da proposta que, por insuficiência de dados, inviabilizar a análise pelo(a) pregoeiro(a).
- 11.7. O licitante deverá declarar no campo "Informações Adicionais" do Sistema Licitações-e a sua condição de ME, EPP, MEI, ou cooperativa, conforme o caso, <u>sem, entretanto, identificar-se (citar, por exemplo, nome, CNPJ, telefone, e-mail, site da empresa etc.)</u>.
- 11.7.1. CASO O LICITANTE APRESENTAR A SUA IDENTIFICAÇÃO NA FORMA DO SUBITEM ANTERIOR, INCLUINDO EM DOCUMENTOS EVENTUALMENTE ANEXADOS NO SISTEMA, A SUA PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.

#### PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (DETALHADA) (quando encerrada a sessão do pregão)

- 11.8. <u>Encerrada a sessão do pregão</u> (vide <u>subitem 12.14</u>), o licitante vencedor deverá encaminhar para o e-mail <u>licitacoes@epagri.sc.gov.br</u>, em até 24 (vinte e quatro) horas, a sua proposta de preço, com os respectivos valores readequados ao total representado pelo lance vencedor. Nessa proposta deverá constar:
- a) razão social e CNPJ do licitante;
- b) identificação/descrição clara e objetiva dos bens (materiais e produtos) e/ou serviços ofertados, objeto deste Edital, que deverá atender às especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, informando, ainda, as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o(a) pregoeiro(a) possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão Eletrônico foram ou não atendidas;





- c) preços unitários em reais, quando for o caso;
- d) preço total do lote em reais;
- e) validade da proposta, observado o prazo mínimo estipulado no Termo de Referência, sendo que, na falta de indicação, será de 60 (sessenta) dias;
- f) tributos incidentes, direta ou indiretamente, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros, custos operacionais (considerar o custo do transporte, frete, descarregamento, empilhamento), e outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 11.2., "b" deste Edital;
- g) Município e o Estado onde será efetuado o faturamento;
- h) endereço, telefone e e-mail do licitante, sendo a última folha assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado (nome e CPF).
- 11.8.1. Os preços deverão conter, no máximo duas casas decimais, prevalecendo, no caso de divergência, os valores por extenso sobre os numéricos.
- 11.8.2. Para cada item, o preço unitário do item, expresso em reais, deve ser inserido no campo "valor da proposta".
- 11.8.3. Fica o licitante ciente que, em caso de dúvida quanto à autenticidade da proposta encaminhada por meio eletrônico ou caso entenda necessária a diligência, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a proposta original, de forma física, a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347 Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-901, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação, podendo ser prorrogado, no interesse da Epagri.
- 11.9. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.10. Caso a proposta ofertada pelo licitante vencedor não atenda às características exigidas neste Edital, o licitante será desclassificado e serão convocados pela ordem de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários, até que se consiga adjudicar o objeto a licitante declarado vencedor.
- 12. ABERTURA DA SESSÃO, FASES DE LANCES, JULGAMENTO, VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE E NEGOCIAÇÃO
- 12.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema Licitações-e, o(a) pregoeiro(a) fará a abertura da sessão pública e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a avaliar a sua aceitabilidade. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *Internet*.
- 12.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 12.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.





- 12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, sempre de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes, em especial quando:
- a) descumprirem as especificações técnicas exigidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos;
- b) não contenham informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado (omissões, disposições vagas, apresentação de duas ou mais opções de preços);
- c) contiverem ilegalidades ou defeitos de forma a não permitir a sua compreensão ou que possam inviabilizar o julgamento;
- d) apresentarem divergência entre proposta e amostra, quando exigida no Termo de Referência;
- e) apresentem desconformidade com outras exigências deste Edital, salvo se for possível a acomodação de seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- f) nos demais casos previstos neste Edital (subitens 11.2, 11.6, 11.7, 11.9, 12.16 a 12.19).
- 12.2.1. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar técnicos(as) da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

## FASE DE APRESENTAÇÃO DE LANCES

- 12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro por valor e de forma crescente. Somente poderão ofertar <u>lances</u> os licitantes que tiverem suas propostas classificadas quanto às especificações do objeto e demais requisitos do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
- 12.4. Havendo inoperância do sistema Licitações-e por motivos alheios a vontade da Epagri, o(a) pregoeiro(a) enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. Os licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".
- 12.5. Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase competitiva (etapa da disputa), momento em que os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os licitantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor ofertado. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 12.6. O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos demais lances. O sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado) de cada licitante. Para o licitante visualizar essas informações, deverá clicar no botão "Detalhes da disputa", que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.
- 12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital. O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e





registrado no sistema e diferente de qualquer lance válido para o lote.

- 12.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.9. O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance será de 6 (seis) segundos e o tempo mínimo entre lances entre fornecedores diferentes em relação ao melhor lance da sala será de 3 (três) segundos, conforme definido em sistema.
- 12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.
- 12.11. A partir do encerramento da etapa de lances pelo pregoeiro, dar-se-á início a etapa de lances por tempo randômico, através de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.12. Encerrada a etapa de lances, será assegurado direito de preferência à contratação das entidades preferenciais: microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), e sociedades cooperativas (COOP)<sup>5</sup>. O sistema identificará automaticamente os licitantes que se declararam como entidades preferenciais e examinará as situações de empate (ficto), observando-se o seguinte:
- a) o empate (ficto) ocorrerá quando as propostas apresentadas pelas entidades preferenciais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma entidade preferencial;
- b) ocorrendo o empate (ficto), a entidade preferencial melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) se a entidade preferencial melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas entidades preferenciais que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.
- 12.12.1. Caso a entidade preferencial mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo acima, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.12, na ordem classificatória, a próxima entidade preferencial mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.
- 12.12.2. O procedimento previsto no <u>subitem 12.12.1</u> será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja entidade preferencial que se

Conforme disposto na <u>Lei Complementar federal nº 123, de 2006, Lei Complementar estadual nº 631, de 2014, artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007</u> e alterações posteriores.





enquadre na hipótese do subitem 12.12.1.

- 12.12.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos <u>subitens 12.12.1</u> e <u>12.12.2</u>, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.
- 12.12.4. O disposto no <u>subitem 12.12.2</u> somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por entidade preferencial. Caso o lote da licitação disputado seja exclusivo às entidades preferenciais ficam sem efeito os <u>subitens 12.12 a 12.12.3</u>.
- 12.13. Em caso de permanência de empate real (isto é, propostas com valores idênticos), mesmo após observado o <u>subitem 12.12</u>, serão utilizados, na ordem em que se encontram numerados, os seguintes critérios de desempate, conforme determina o artigo 55 da <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u>:
- a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes (utilizando-se como critério objetivo a ausência de qualquer registro de sanção administrativa aplicada pela Epagri ao contratado, no Cadastro de Penalidades (CADPEN) <a href="https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/">https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/</a> -, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data da sessão da licitação);
- c) os critérios estabelecidos no § 2º do artigo 3º da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- d) sorteio.
- 12.13.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do <u>subitem 12.13</u> caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 12.14. Encerrada a etapa de disputa de lances e o procedimento previsto nos subitens anteriores, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo(a) pregoeiro(a), que poderá encerrar a disputa após os seus comentários.
- 12.15. Deverá o(a) pregoeiro(a) analisar a efetividade e exequibilidade da proposta para, em seguida, realizar a negociação com o licitante que ofereceu o MENOR PREÇO (por lote) ou com o licitante que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outro que tenha obtido colocação superior, e neste caso, após, solicitar o encaminhamento da proposta escrita, conforme subitem 11.8 e seguintes, bem como os documentos de habilitação descritos no item 13 para comprovar a sua regularidade.
- 12.15. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) pregoeiro(a) via sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essa opção estará disponível até o momento que o(a) pregoeiro(a) declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do "Relatório de disputa".
- 12.16. O(A) pregoeiro(a) negociará com o licitante que apresentou o lance de MENOR PREÇO por meio do sistema, para que sejam obtidas melhores condições, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraproposta" (negociação), nos termos dos artigos 54 e 69 do RILC-EPAGRI. A negociação

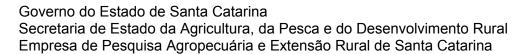




será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 12.16.1. <u>Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver tentativa de negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas, desde que dentro do orçamento para a contratação.</u>
- 12.16.2. Caso a proposta permaneça com valor acima do preço máximo admitido, mesmo após a negociação, o licitante será desclassificado, sendo a negociação realizada com o próximo licitante segundo a ordem de classificação e observando eventual situação de empate estabelecida neste Edital.
- 12.16.3. Finalizada a etapa de negociação, encontrando-se proposta em conformidade com os valores máximos admitidos tornar-se-á público o orçamento da licitação, podendo os licitantes desclassificados verificar que suas propostas de preços eram superiores ao orçamento da Epagri
- 12.17. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Quando for o caso, o sistema também informará a ocorrência de negociação e da decisão do(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.17.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor global superior ao preço máximo admitido pela Epagri (sigiloso), <u>após a tentativa frustrada de negociação</u>, serão desclassificadas, podendo o(a) pregoeiro(a) proceder conforme o <u>subitem 5.4</u>, se for o caso.
- 12.18. Serão desclassificadas as propostas que, mesmo após a fase de negociação (subitem 12.16), apresentarem preços unitários manifestamente superiores aos praticados no mercado; preço global em valor superior ao valor máximo estimado para a contratação ou, ainda, que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.19. Consoante disposto no artigo 68, inciso III e § 4°, do RILC-EPAGRI, será considerada manifestamente inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do objeto licitado. Caso a proposta apresente preços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação (sigiloso), o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que, em até 48 (quarenta e oito) horas do final da fase de lances, encaminhe planilha de composição de custos e formação de preços e justificativas, para fins de verificação da exequibilidade da proposta apresentada e da conformidade das especificações exigidas no certame. Em caso de não cumprimento nesse prazo, a proposta será desclassificada.
- 12.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável (<u>desclassificação</u>), ou se o licitante não atender às exigências de habilitação (<u>inabilitação</u>) (item 13), o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.21. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste Edital.







## 13. HABILITAÇÃO

- 13.1 <u>Encerrada a sessão do pregão</u> (vide <u>subitem 12.14</u>), o licitante vencedor deverá encaminhar para o e-mail <u>licitacoes@epagri.sc.gov.br</u>, em até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de convocação, os documentos exigidos nesse item do Edital.
- 13.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos encaminhados por meio eletrônico ou caso entenda necessária a diligência, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que, no prazo de até 03 (três) dias da solicitação, encaminhe os documentos originais, mediante cópia autenticada por cartório competente; por cópia autenticada por empregado da Epagri ou pregoeiro(a), na forma da Lei estadual nº 15.435, de 2011 (artigo 10) e Lei federal nº 13.726, de 2018; por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela *Internet* em sítios oficiais do órgão emissor, os quais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347 Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-901.
- 13.1.2. O encaminhamento de documentação falsa ensejará a responsabilização civil, administrativa e criminal do licitante, na forma dos artigos 178 e 185 da <u>Lei federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)</u>, <u>Código Penal</u>, artigo 5º da <u>Lei federal nº 12.846, de 2013</u> (Lei Anticorrupção) e artigos 157, XVI; 163, II; 170, I, do <u>RILC-EPAGRI</u>.
- 13.1.3. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 13.1.4. No caso de não constar expressamente a validade nos documentos solicitados nos subitens 13.3 e 13.4, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão destes, desconsiderando na contagem o primeiro dia e incluindo o último.
- 13.1.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no RILC-EPAGRI.
- 13.1.6. Para se habilitar na presente licitação, os licitantes <u>poderão</u> apresentar cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores Digital (CCF Digital), emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (SEA/SC), comprovando que os documentos exigidos neste Edital subitens 13.2 a 13.4 estão válidos na data limite fixada para apresentação dos envelopes.
- 13.1.6.1. Para suprir a documentação faltante, exigida neste Edital, ou vencida relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores Digital (CCF Digital), deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s) em separado.
- 13.1.6.2. O procedimento para inscrição e alterações no Certificado de Cadastro de **Fornecedores Digital** (CCF Digital) encontra-se disponível no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br -"Fornecedores" e-mail: ou no <u>cadastrofornecedores@sea.sc.gov.br</u>.

# 13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA





- 13.2.1. <u>No caso de empresário individual</u>: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).
- 13.2.2. <u>No caso de sociedade simples ou associação</u>: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 13.2.3. <u>No caso de sociedades empresárias</u>: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.2.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- 13.2.5. <u>No caso de cooperativa</u>: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o <u>artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971.</u>
- 13.2.6. No caso de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas (COOP): sem prejuízo dos documentos acima, apresentar autodeclaração de enquadramento, conforme modelo do ANEXO V, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes.
- 13.2.6.1. A identificação de que o licitante não atende às condições de enquadramento de ME, EPP, MEI ou COOP ou que não pode ser beneficiada pelo tratamento jurídico diferenciado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 (artigo 3º, § 4º), implicará na desclassificação ou inabilitação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pelo licitante, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, conforme artigos 161 e seguintes do RILC-EPAGRI, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.
- 13.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp</a>
- 13.2.8. Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), que pode ser obtido através do endereço eletrônico: <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>
- 13.2.9. Declaração referente à inexistência de impedimento (<u>ANEXO IV</u>) à contratação, nos termos do artigo 38 e 44 da <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u> e artigos 17 e 34 do <u>RILC-EPAGRI</u>.
- 13.3. REGULARIDADE FISCAL
- 13.3.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa) <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/</a>





#### InformaNICertidao.asp?Tipo=1

- 13.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>
- 13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (ou positiva com efeitos de negativa) https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx

Observação: as empresas que estiverem em processamento de recuperação judicial, devidamente deferido pelo juízo competente, ficarão dispensadas da apresentação de certidões referidas nos subitens 13.3.2 e 13.3.3, na forma do artigo 52, inciso II, da <u>Lei federal nº 11.101, de 2005</u> (Lei de Falências), devendo apresentar a decisão judicial que as dispense dessa exigência.

#### 13.4 CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 13.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 13.4.2. As empresas em recuperação judicial deverão comprovar a aprovação ou homologação judicial do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

#### 13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. A documentação relativa à qualificação técnica, se for o caso, é aquela indicada no item 11 do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

#### 13.6. DEMAIS CONDIÇÕES

- 13.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 13.6.2. É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 13 e seus subitens. Ocorrido o fato, o licitante será <u>inabilitado</u> e será retomada a sessão e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 13.6.3. Atendendo ao disposto no artigo 43, § 1°, da <u>Lei Complementar federal nº 123,2006</u>, no caso de a ME, EPP, MEI ou COOP não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pelo(a) pregoeiro(a) no "Chat Mensagens" notificando-se a empresa da irregularidade.
- 13.6.3.1. Nesse caso, a ME, EPP, MEI ou COOP terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para regularização da sua situação fiscal, com apresentação do documento





original, prorrogável pelo mesmo prazo por expressa solicitação da ME, EPP, MEI ou COOP.

- 13.6.3.2. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME, EPP, MEI ou COOP sem prejuízo das sanções previstas no item 18, sendo facultado à Epagri convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital, ou revogar a licitação, observado o subitem 20.2.
- 13.6.3.3. No caso do subitem anterior, os licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual o licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.
- 13.6.4. Sob pena de <u>inabilitação</u>, os documentos a que se refere este item 13 deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, quando for o caso, observado que:
- a) se o licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.
- 13.6.5. Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

#### 14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores à declaração do vencedor pelo(a) pregoeiro(a), qualquer licitante, até aqueles que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no *site* do Banco do Brasil S.A. (<a href="https://www.licitacoes-e.com.br/aop">https://www.licitacoes-e.com.br/aop</a>), com posterior envio das razões escritas do recurso à Epagri, observando o prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.2. Os demais licitantes ficarão cientificados de que, no mesmo prazo indicado no subitem anterior, querendo, poderão apresentar contrarrazões, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3. A renúncia do direito de recorrer manifestada por todos os licitantes importará no seguimento do processo em suas etapas posteriores.
- 14.4. O recurso será dirigido ao Diretor Administrativo Financeiro da Epagri, por intermédio do(a) pregoeiro(a), que apreciará a sua admissibilidade (sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse recursal) e poderá reconsiderar ou encaminhá-lo para decisão.





14.5. O provimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 15. ADJUDICAÇÃO

- 15.1. A falta de manifestação do licitante no prazo previsto no subitem 14.1 quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Administrativo Financeiro da Epagri adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 15.4. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18. Neste caso, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

## 16. HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologada a licitação pelo Diretor Administrativo Financeiro da Epagri, o adjudicatário será convocado para a contratação no prazo e condições definidos no item 17 deste Edital e anexos.

#### 17. CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor será convocado para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda à assinatura e retirada do contrato e/ou da(s) Ordem(ns) de Fornecimento ou de Serviço, conforme o caso, observado o artigo 73 da Lei federal nº 13.303, de 2016 e artigos 115 e 118 do RILC-EPAGRI, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela Epagri.
- 17.1.1. O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, desde que formulado o requerimento no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Epagri.
- 17.1.2. Transcorrido o prazo sem que o contrato, ordem de serviço/fornecimento seja retirada, a Epagri poderá, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, devendo negociar o preço, ou revogar a licitação (subitem 20.2), independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. Como condição para celebração da contratação, o licitante vencedor deverá manter todas





as condições de habilitação exigidas na licitação neste Edital na ocasião da contratação.

- 17.3. Caberá ao contratado fornecer os bens ou prestar os serviços conforme as exigências do Edital, Termo de Referência e anexos, memoriais, plantas, proposta, termo de contrato, Ordem de Fornecimento ou Serviço, partes integrantes da contratação, como se transcritos estivessem.
- 17.4. Os contratos celebrados com a Epagri terão prazo de vigência e prazo execução.
- 17.4.1. O prazo de execução corresponderá ao prazo que o contratado tem para a realização do objeto contratado.
- 17.4.2. O prazo de vigência corresponderá ao prazo necessário para a emissão da Ordem de Fornecimento ou de Serviço, bem como para a execução de acertos ou reparos e a respectiva emissão do termo de recebimento definitivo ou recibo do objeto contratado, conforme o caso.
- 17.4.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, <u>observando-se os artigos</u> 135 e seguintes RILC-EPAGRI.
- 17.5. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras/serviços, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 81 da <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u> e artigos 133 a 147 do <u>RILC-EPAGRI</u> (alterações contratuais).
- 17.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, previstas neste Edital (item 18) e no contrato, podendo culminar com a rescisão contratual.
- 17.6.1. A Epagri notificará o contratado de qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento dos bens ou execução dos serviços, por qualquer meio, devendo o contratado ou seu representante legal proceder à regularização do que foi apontado.
- 17.6.2. A não regularização da pendência no prazo definido pela Epagri, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 18, cessando a responsabilidade da Epagri pela guarda de bens, se for o caso, que deverão ser retirados pelo contratado à sua custa.
- 17.7. Sem prejuízo da observância e cumprimento de todas as cláusulas contratuais, o contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Epagri.
- 17.7.1. O contratado autoriza à Epagri, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado.
- 17.7.2 O contratado deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução da contratação.
- 17.7.3 A existência e a atuação da fiscalização da Epagri em nada restringe a responsabilidade





única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

- 17.8. O(s) bem(ns) e/ou serviço(s) será(ão) considerado(s) liberado(s) quando inspecionado(s), atender(em) às especificações.
- 17.9. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento ou execução dos serviços será do contratado, não podendo a rejeição do produto ou serviço ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.
- 17.10. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. Ocorrendo rejeição, no todo ou em parte, do material ou serviço fornecido pelo contratado, obriga-se a empresa contratada a promover a substituição sem qualquer ônus adicional para a Epagri, sujeitando-se à cobrança de custas de depósito e à aplicação de eventuais penalidades.
- 17.11. A aceitação dos bens/serviços contratados não isenta o contratado da garantia do(s) produto(s) e/ou serviço(s), a qual está descrita no item 18 do Termo de Referência (ANEXO I). Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar os materiais com defeito de fabricação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação.
- 17.12. O contratado deverá apresentar para aprovação da Epagri, quando solicitado e/ou exigido no Termo de Referência, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 17.13. O contratado é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- 17.13.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Epagri a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 17.13.2. Sendo a Epagri demandada com parte reclamada em ações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, o contratado será o único responsável por esses encargos e deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da Epagri, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas ações, autorizando, desde já, sejam retidos e compensados os créditos devidos pela Epagri ao contratado, nesse ou em outros contratos em vigência.
- 17.14. O contratado assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à Epagri, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, observado o disposto nos artigos 126 a 128 do RILC-EPAGRI.





- 17.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil e pelo contrato.
- 17.16. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o seu endereço atualizado junto aos cadastros da Epagri.
- 17.17. O contratado autoriza à Epagri, preventivamente, a promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução da contratação, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução da contratação.

#### FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

- 17.18. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo que a 1ª via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto de licitação até o local indicado pela Epagri.
- 17.19. Na nota fiscal ou documento equivalente só poderá constar o objeto de licitação da Ordem de Fornecimento ou Serviço a que esta se refere, sendo indispensável mencionar nela:
- a) o número da licitação;
- b) o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e o item a que se refere;
- c) detalhamento dos serviços executados, obras ou bens.
- 17.19.1. No caso de fornecimento de bens e produtos, a nota fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal e tributária vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos. Conforme Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 17.20. A Epagri não efetuará o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de "factoring".
- 17.21. Os pagamentos devidos pela Epagri serão liquidados em conta corrente do favorecido, através de ordem bancária no Banco do Brasil S.A.
- 17.22. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.
- 17.23. Será exigida do contratado, quando da apresentação das faturas, a apresentação dos





documentos exigidos na licitação quanto à regularidade fiscal (INSS, FGTS e Fazenda do Estado de Santa Catarina) (subitem 13.3). A não apresentação desses documentos, implicará, automaticamente, a suspensão do pagamento, devendo o contratado regularizar a situação em até 15 (quinze) dias da data em que for solicitada essa providência pela Epagri, na forma do artigo 127, § 1°, do RILC-EPAGRI, sob pena de rescisão contratual.

- 17.24. Será dispensada a apresentação de nova certidão negativa quando ocorrer outro pagamento dentro do prazo de validade da certidão negativa anteriormente apresentada.
- 17.25. O credor, que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A. ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme artigo 9°, § 4° do Decreto estadual nº 1.073, de 2017.
- 17.26. O faturamento dos bens licitados, se for o caso, poderá ser feito parcelado, na medida das entregas, sempre que assim prevejam as condições constantes no contrato e Termo de Referência anexo a este Edital. O pagamento da última parcela somente será liberado pela Epagri após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula do CEI, no caso de obras.
- 17.27. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a data prevista para entrega dos materiais ou execução dos serviços, prevalecendo eventual prazo divergente estipulado no Termo de Referência, devidamente atestada pela área gestora. A data do pagamento será aquela que mais se aproximar do prazo máximo, conforme calendário da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina. Ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.
- 17.28. No caso de atraso de pagamento pela Epagri, sem que haja culpa do contratado, o débito será corrigido na forma do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
- 17.29. A Epagri pagará ao contratado os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando todos os custos, despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.
- 17.30. Os bens ou serviços entregues em quantidade a maior terão o seu valor glosado na respectiva nota fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição do fornecedor.
- 17.31. Observado o disposto no artigo 132 do <u>RILC-EPAGRI</u>, os bens entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva nota fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.
- 17.32. Os bens entregues irregulares ficarão à disposição do fornecedor nos termos previstos neste Edital.
- 17.33. Em caso de atraso pela Epagri, as verbas de natureza acessória serão pagas por meio de





crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante ordem financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

17.34. Caso este processo seja em todo ou em parte financiado com repasse voluntário de recursos públicos da União (ver item 20 do Termo de Referência), em razão de convênio ou contrato de repasse celebrado com a EPAGRI, a ordem de fornecimento dos bens/serviços estará condicionada à observância do inciso II do artigo 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 2016, segundo o qual: "II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária" (artigo 13, XVI, do Decreto estadual nº 385, de 2019), não incidindo mora e nem correção do preço nesse período. Caso não haja o referido aceite e liberação, a licitação poderá ser revogada.

#### **REAJUSTE**

17.35 O valor contratado poderá ser reajustado na forma prevista no item 14 do Termo de Referência anexo a este Edital.

## REVISÃO DO CONTRATO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

17.36. O valor contratado poderá ter o reequilíbrio econômico-financeiro na forma prevista no item 14 do Termo de Referência anexo a este Edital.

#### RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.37 O contrato poderá ser rescindido conforme artigo 156 a 160 do <u>RILC-EPAGRI</u>, de forma unilateral e escrita, amigável (distrato) ou judicial, nos termos da legislação, observadas, ainda, as disposições do contrato.
- 17.38. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Epagri reter os créditos relativos à contratação até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

#### 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O contratado ou licitante, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no <u>RILC-EPAGRI</u>, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Capítulo III do Título III do RILC-EPAGRI e na <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u>:
- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) suspensão do direto de participar de licitação e impedimento de contratar com a Epagri, por até 02 (dois) anos.
- 18.2. As sanções constantes no 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.





- 18.3. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no RILC-EPAGRI e na Lei federal nº 13.303, de 2016, bem como o procedimento para a sua aplicação.
- 18.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela Epagri;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) incorrer em inexecução contratual;
- g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- k) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- l) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- m) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- n) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- o) ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- p) ter sofrido condenação definitiva por pratica, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- q) ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- r) ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- s) deixar de manter o nível de qualidade exigido pela Epagri na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.





18.4.1. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

# SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

- 18.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à Epagri, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da Epagri, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não.
- 18.6. A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

## SANÇÃO DE MULTA

- 18.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios/protelatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação por parte da ME, EPP, MEI, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual (fiança bancária, caução em dinheiro, seguro-garantia), após o prazo definido em edital, quando exigida, multa moratória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- e) os demais casos de atraso, multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- f) no caso de inexecução parcial, multa compensatória nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- g) no caso de inexecução total, multa compensatória nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- 18.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Epagri, por até 02 (dois) anos.

#### SANÇÃO DE SUSPENSÃO

18.9. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à Epagri, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.





- 18.10. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- 18.11. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 18.12. O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, estendendo-se os seus efeitos à todas as unidades da Epagri.
- 18.13. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 18.14. Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a Epagri poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- 18.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Epagri, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei federal nº 12.846, de 2013.
- 18.16. O registro de fornecedor do contratado será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a Epagri.

# PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

- 18.17. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente o contratado garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.
- 18.18. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.
- 18.19. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto a Tesouraria da Epagri, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.
- 18.20. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Epagri descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer do contratado. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a Epagri executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.
- 18.21. O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas,





sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 157 do RILC-EPAGRI.

18.22. As práticas passíveis de sanções administrativas poderão implicar responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da <u>Lei federal nº 12.846, de 2013</u> (Lei Anticorrupção) e artigo 157, § 2°, do <u>RILC-EPAGRI</u>.

# 19. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:
- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos <u>8.429/1992</u> (Lei de Improbidade Administrativa) e <u>12.846</u>, <u>de 2013</u> (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea "a" deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato (artigos 157, XVI e §§ 1º e 2º; 158, § 1º; 163, §§ 1º e 2º e 172, § 5º, do RILC-EPAGRI), sem prejuízo da responsabilização administrativa e criminal e da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- 19.2. Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:
- a) corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Epagri no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) fraudulentas: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Epagri, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) coercitivas: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) obstrutivas: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
- 19.3. A Epagri rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.
- 19.4. O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas





no artigo 5° da <u>Lei federal n° 12.846, de 2013</u> (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na <u>Lei federal n° 12.846, de 2013</u> (Lei Anticorrupção) e no <u>Decreto estadual n° 1.106, de 2017</u>, inclusive suas eventuais alterações.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:
- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Epagri informações necessárias, antes de apresentá-la.
- b) conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos, conforme manifestado no momento de cadastramento das propostas via sistema Licitacoes-e;
- c) considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7°, XXXIII, da <u>Constituição Federal de 1988</u>) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) (<u>Lei estadual nº 16.493</u>, de 2014);
- f) automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma dos artigos 38 e 44 da <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u> e artigos 17 e 34 do <u>RILC-EPAGRI</u>, sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.
- 20.2. A Epagri reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 85 do RILC-EPAGRI.
- 20.2.1. Em havendo interesse de revogação <u>após a fase de lances ou propostas</u>, os licitantes poderão contestar o respectivo ato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme artigo 62, § 3°, da <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u>. A não manifestação nesse prazo implicará renúncia a esse direito.
- 20.2.2. No caso de manifestação expressa e prévia de todos renunciando o direito de contestar o ato de revogação, fica dispensada a observância do prazo previsto no subitem anterior.
- 20.2.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 117 do RILC-EPAGRI.
- 20.3. A Epagri poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,





inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 20.4. A Epagri poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.
- 20.5. É facultado à Epagri, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

#### 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, por meio do *site* <a href="https://www.licitacoes-e.com.br/aop/">www.epagri.sc.gov.br</a> ou https://www.licitacoes-e.com.br/aop/</a>, ou ainda, no endereço indicado no item 1.6.1.1, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,21 (vinte e um centavos de real) por folha.
- 21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Epagri, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3. Compete aos licitantes e demais interessados procederem à leitura do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (<u>RILC-EPAGRI</u>) disponível no seguinte *link*: <a href="https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/">https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/</a>.
- 21.4. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Florianópolis/SC, 15 de março de 2022.

(documento assinado digitalmente) José Jânio Kahl Pregoeiro EPAGRI

(documento assinado digitalmente) Arádia Luiza dos Santos Costa Gerente Operacional Estadual EPAGRI





(documento assinado digitalmente) Giovani Canola Teixeira Diretor Administrativo Financeiro da EPAGRI





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

# 1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Execução das atividades de capacitação e extensão rural, conforme plano de trabalho da Epagri, além de efetuar a manutenção dos Escritórios Municipais, Centro de Treinamento - Cetresmo e Gerências Regionais.

#### 2) OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Embalagens, Copa e Cozinha, Produtos Químicos e Gás Liquefeito, conforme anexo II.

# 3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDA Conforme Anexo II.

## 4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As aquisições solicitadas nos lotes 01 ao 25 (Gêneros alimentícios, produtos de higiene/limpeza, copa/cozinha, gás liquefeito, etc.) são necessárias para a manutenção e continuação das atividades desenvolvida pelo CETRESMO, Gerências Regionais de São Miguel do Oeste, Palmitos, e respectivos Escritórios Municipais.

Além disso, a aquisição de bens de custeio atende o previsto no plano de trabalho da proposta nº 048038/2019 (Convênio MAPA nº 891979/2019), Meta 01/Etapa 01, cujo objeto é: Qualificar jovens agricultores do Oeste e do Extremo Oeste catarinense sobre inovação e cooperativismo no ambiente produtivo mediante informações sobre produção, tecnologias e processos de intercooperação. A proposta é promover cursos para jovens (UGT9) no ano de 2022, com foco em organização a partir do 6º princípio do cooperativismo, o intercooperativismo, o qual terá a duração de 220 horas.

Os gêneros alimentícios serão utilizados também para custeio do processo de aulas dos jovens rurais, realizado em alternâncias, no Centro de Treinamento da Epagri- CETRESMO. As aquisições de gêneros alimentícios (materiais e ingredientes diversos) serão feitas em etapas, conforme a realização das capacitações.

Os materiais diversos para limpeza e higienização serão utilizados de forma a manter o local de acordo com as exigências sanitárias para realização dos cursos e eventos que acontecerão no ano de 2022. O Gás GLP será utilizado para preparação das refeições.

Salientamos também, que o Centro de Treinamento - CETRESMO - atende públicos diversificados e com atendimento contínuo e para tanto se faz necessário diversificar o cardápio oferecido nas diferentes refeições (café da manhã, dois lanches diários com salgados e doces, almoço com suco natural, sobremesa e jantar), incrementando pratos diversos produzidos na própria Unidade com custos reduzidos, onde se faz necessário os produtos constantes nos lotes 04, 06, 07 e 08.

Referente aos quantitativos, no final de cada ano compartilhamos uma planilha no drive (Dados Licitação 2022) que possibilita que todos os membros das equipes Municipais, Gerência Regional e Centro de Treinamento planejem seus quantitativos para o ano seguinte. Este planejamento está baseado nas necessidades e aquisições de anos anteriores (planilhas





disponíveis no drive para consulta), aliado a eventualidades e às atividades que estão programadas para o ano de 2022.

# 5) JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA OU INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE OU DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Para o lote 17- O licitante deverá fornecer os produtos listados, de acordo com as exigências, normas de qualidade e de segurança da ABNT e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) (Resoluções ANP nº 41/2013, 807/2020, 9/2007, 50/2013, 49/2016 e 51/2016 e normas supervenientes).

Para o lote 25 (produtos de limpeza concentrados) a empresa deverá apresentar FISPQ (Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos) e registro na ANVISA, no momento da entrega dos produtos.

A(s) solicitação(ões) se justifica(m) em razão do objeto licitado, atendendo, assim, à legislação vigente.

# 6) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da licitação foi dividido em lotes e estes agrupados em itens para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, sendo que um maior agrupamento ou divisão causaria prejuízo para o conjunto licitado.

Conforme a regra específica do artigo 32, III, da Lei federal nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais), a Epagri deve realizar suas contratações de forma parcelada. Porém, se os valores dos itens da contratação não ultrapassarem R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de compras e serviços não enquadrados como de engenharia, não se aplica necessariamente essa regra do parcelamento do objeto, pois se presume prejuízo em razão da perda da economia de escala.

No caso específico, não atenderia aos princípios da economicidade ou da eficiência realizar diversas contratações com diversos fornecedores para os mesmos objetos ou similares, pois, para cada contrato, há a necessidade de recursos humanos ou materiais na sua fiscalização e gestão, a utilização de diversos sistemas, como o SAFI (gestão de contratos), o SIGEF (Decreto estadual nº 3.132, de 2010), SGP-e etc. empenho, liquidação e pagamento da despesa, envolvendo, consequentemente, diversos setores da Epagri. A adjudicação por item, portanto, geraria outros custos, relacionados a diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento de um mesmo objeto.

Registre-se, por fim, que todos os itens foram agregados em lotes que são habitualmente fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, conforme pesquisa prévia realizada na fase de preparação da licitação.

# 7) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)

Sigiloso, conforme art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 16, § 2º, do RILC-EPAGRI.

## 8) REQUISITOS DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA E SEU PRAZO DE VALIDADE

A proposta dos licitantes deve atender aos requisitos previstos no edital, neste Termo de Referência e anexos e o seu prazo de validade deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante





solicitação da Epagri e aceitação do licitante.

#### 9) AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Não será exigida amostra ou prova de conceito.

#### 10) MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando que os bens e/ou serviços a serem contratados são classificados como comuns, na forma da Lei federal nº 13.303, de 2016 (art. 32, IV) e do RILC-EPAGRI (arts. 5°, IV; 8°, § 5°; 16, I e 54) o modo de disputa será o aberto e o critério de julgamento o menor preço, conforme o edital e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI.

## 11) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de capacidade econômica e financeira são aqueles previstos no edital.

Para Gás (GLP) - Lote 17:

Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, considerando o objeto da licitação e a legislação vigente, o licitante também deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), seja na categoria de revendedor autorizado ou credenciado, através do site oficial "www.anp.gov.br/revendaglp/index.asp"

Essa(s) solicitação(ões) se justifica(m) em razão da natureza do objeto que está sendo adquirido, bem como para atender à legislação vigente. Por meio dessa(s) exigência(s), a Epagri terá condições de verificar se o licitante possui a(s) qualificação(ões) e aptidão(ões) necessária(s) para a comercialização do objeto desta licitação.

## 12) TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME/EPP (ENTIDADES PREFERENCIAIS)

Esta licitação é exclusiva para ME/EPP, conforme legislação vigente.

#### 13) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, devendo o CONTRATADO apresentar a nota fiscal eletrônica, fatura ou documento equivalente, bem como as certidões de regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, observadas as condições do edital e contrato. A data do pagamento será realizada conforme cronograma da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

Caso este processo seja em todo ou em parte financiado com repasse voluntário de recursos públicos da União (item 20), em razão de convênio ou contrato de repasse celebrado com a Epagri, a ordem de fornecimento dos bens/serviços estará condicionada à observância do inciso II do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, segundo o qual: "II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária" (artigo 13, XVI, do Decreto estadual nº 385, de 2019), não incidindo mora e nem correção do preço nesse período.





Caso não haja o referido aceite e liberação, a licitação poderá ser revogada.

#### 14) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Reajuste: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, caso haja prorrogação, aplicando-se o índice IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma dos artigos 141 e seguintes Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI.

Reequilíbrio econômico-financeiro: ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 146 a 147 do RILC-EPAGRI. Caberá ao CONTRATADO demonstrar, por meio de requerimento fundamentado acompanhado da apresentação de planilha de custos (da época da proposta e da situação atual) e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

# 15) REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS

Os bens serão fornecidos de forma parcelada, conforme percentuais no cronograma a seguir:

Lote	Abril	Maio	jun	jul	ago	set	out	nov	total
01	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
02	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
03	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
04	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
05	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
06	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
07	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
08	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
09	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
10	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
11	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
12	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
13	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
14	5	15	15	15	15	15	10	10	100%





			_			_		_	
15	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
16	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
17	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
18	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
19			50		50				100%
20	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
21	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
22	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
23	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
24	5	15	15	15	15	15	10	10	100%
25	5	15	15	15	15	15	10	10	100%

# 16) VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do Contrato será até 31/12/2022.

Eventual saldo de quantitativos, quando do término do contrato, será automaticamente extinto, considerando que as quantidades são estimadas.

A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados, observará as normas dos artigos 133 a 147 do RILC-EPAGRI.

# 17) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA, SEGURO-GARANTIA, CAUÇÃO EM DINHEIRO)

Não se aplica.

## 18) GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO

Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Validade dos produtos:

Para os itens constantes nos lotes 17, 18, 19, 22 (itens 03 ao 18) e 23 não se aplica.

A validade dos itens consumíveis e materiais de copa/cozinha e higiene/limpeza, constantes nos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 16, 20, 21, 22 (itens 01 e 02), 24 e 25 deverá ser conforme especificações dos itens nos referidos lotes do Anexo II, contados a partir da entrega.

Para os itens frescos, constantes nos lotes 1 e 15, não se atribui validade, tendo em vista que hortifrutigranjeiros e pães são perecíveis, cabíveis de avaliação visual da qualidade no ato da entrega. Ovos constantes no lote 01 validades mínima 30 dias.





Para os itens do lote 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 16:

Prazo de validade conforme especificações descritas nos itens dos lotes e devidamente expresso na embalagem do produto. Também é cabível avaliação visual quanto a qualidade do produto no ato da entrega.

- Durante o prazo de vigência da garantia, o CONTRATADO deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para a Epagri, nos termos do contrato.
- Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios e reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os produtos, enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pelo CONTRATADO.
- Em caso de o produto vir a ter problemas, todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais que recaiam sobre eles, enviados para substituição ou não, e que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pelo CONTRATADO.

#### 19) CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, no Anexo II, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas no artigo 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI, edital e Termo de Referência, conforme o caso, serão aplicadas penalidades ao CONTRATADO previstas no Edital e no contrato, em especial:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato:
- c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) multa compensatória no caso de inexecução total, nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato e
- e) suspensão temporária de licitar e contratar com a EPAGRI, por até 2 (dois) anos. Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos artigos 161 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

# 20) INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Codigos Safi/SIGEF	Subação principal	Fonte de recurso principal	Subação (ões) secundária(s)	Fonte(s) de Recurso secundária(s)	Item Orçamentário/ Subelemento de despesa
Cetresmo 54/830	2171	628			33.90.30.07
Cetresmo 54/830	2171	240	3698/ 12965/ 2206/2117	640/360	33.90.30.07





Cetresmo 54/830	2171	240	3698/ 12965/ 2206/2117	640/360	33.90.30.04
Cetresmo 54/830	2171	240	3698/ 12965/ 2206/2117	640/360	33.90.30.19
GRSMO 24/830	2117	240	3698/ 12965/ 2206/2171	640/360/228/628	33.90.30.19
Cetresmo 54/830	2171	240	3698/ 12965/ 2206/2117	640/360	33.90.30.21
GRSMO 24/830	2117	240	3698/ 12965/ 2206/2171	640/360/228/628	33.90.30.21
GRPAL 617/593	2117	240	3698/ 12965/ 2206/2171	640/360/228/628	33.90.30.21
Cetresmo 54/830	2171	240	3698/ 12965/ 2206/2117	640/360	33.90.30.22
GRSMO 24/830	2117	240	3698/ 12965/ 2206/2171	640/360/228/628	33.90.30.22
GRPAL 617/593	2117	240	3698/ 12965/ 2206/2171	640/360/228/628	33.90.30.22
Cetresmo 54/830	2171	240	3698/ 12965/ 2206/2117	640/360	33.90.30.11
GRSMO 24/830	2117	240	3698/ 12965/ 2206/2171	640/360/228/628	33.90.30.11
GRPAL 617/593	2117	240	3698/ 12965/ 2206/2171	640/360/228/628	33.90.30.11

Este processo envolve recurso Federal

# 21) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O empregado Sidinei Egon Simon, matrícula 04246-3, será o Gestor do contrato.

O empregado Mircon Frühauf, matrícula 05378-3, será o Gestor Suplente do contrato.

O empregado Matheus Klauck, matrícula 03677-3, será o responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais constantes neste processo para Gerência de Palmitos e Débora Cristina Araldi, Matrícula 05482-8 será fiscal suplente.

A empregada Neusa M. L. Warken, matrícula 03125-9, será a responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais constantes neste processo para Gerência de São Miguel do Oeste e Marlei T. W. Kroth, matrícula 03698-6, será fiscal suplente.

O empregado Adilson Moss, matrícula 04313-3, será o responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais para o CETRESMO e Vilmar Milani, matrícula 04374-5 será fiscal suplente.

As atribuições do gestor de contratos e do fiscal de contratos, os procedimentos de fiscalização e





gerenciamento do contrato são aqueles estabelecidos nos artigos 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI.

O fiscal do contrato declara que não está impedido de exercer essa função, conforme art. 150, § 9°, do RILC-EPAGRI, devendo comunicar ao gestor do contato qualquer situação superveniente que altere essa condição.

Ciente.

(documento assinado digitalmente)

Sidinei Egon Simon Matrícula 04246-3

Função: Gestor/Gerente Regional

**Gestor do Contrato** 

(documento assinado digitalmente)

Neusa M. L Warken Matrícula: 03125-9

Função: Assistente Administrativa Fiscal do Contrato - Gerência SMO

(documento assinado digitalmente)

Débora Cristina Araldi Matrícula 05482-8

Função: Assistente Administrativa Fiscal do Suplente - Gerência Palmitos

(documento assinado digitalmente)

Mircon Frühauf Matrícula 05378-3

Função: Gerente Regional de Palmitos Gestor Suplente (documento assinado digitalmente)

Adilson Moss Matrícula 4313-3

Função: Chefe Centro de Treinamento

Fiscal do Contrato- Cetresmo

(documento assinado digitalmente

Matheus Klauck Matrícula: 03677-3

Função: Chefe Administrativo Financeiro Fiscal do Contrato-Gerência de Palmitos

(documento assinado digitalmente)

Vilmar Milani Matrícula: 04374-5

Função: Extensionista Rural NM Fiscal Suplente - Cetresmo

(documento assinado digitalmente)

Marlei T. W. Kroth Matrícula 03698-6

Função: Assistente Administrativa Fiscal Suplente - Gerência SMO

## 22) PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

A EPAGRI receberá os produtos, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h ou das 13h às 16h30min.

Para o Lote 01, produtos frescos (hortifrutigranjeiros), a entrega será em até cinco (05) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), devendo o prazo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI e item 19 deste Termo de Referência.

Para os itens de produtos não perecíveis constantes nos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 a Epagri receberá em até trinta (30) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), devendo o prazo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento





Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI e item 19 deste Termo de Referência.

Para o lote 17 (Gás de cozinha) a Epagri receberá em até dois (02) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), devendo o prazo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI e item 19 deste Termo de Referência.

Para os Lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16 os itens que constam produtos perecíveis a entrega será em até dez (10) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), devendo o prazo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI e item 19 deste Termo de Referência.

Para o lote 15, produtos de panificação a entrega será em um (01) dia útil, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), devendo o prazo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI e <u>item 19</u> deste Termo de Referência.

O CONTRATADO deverá entregar os produtos devidamente acondicionados, no local indicado no <u>item 23</u> deste termo de referência, sem qualquer custo adicional, incluindo o frete e descarregamento, ou seja, os produtos deverão ser descarregados pelo CONTRATADO.

A entrega é o ato pelo qual o objeto adquirido é colocado no local determinado pela Epagri. Ela não implica na aceitação do objeto (artigo 11 do Anexo I do Decreto estadual nº 2.617, de 2009). A prova da entrega é a assinatura, por quem de direito, no canhoto da nota fiscal e/ou conhecimento da transportadora responsável, que servirá à fornecedora apenas como comprovante da data de entrega do objeto.

No momento da entrega, os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para posterior verificação e comprovação da conformidade com a especificação contida no edital (e seus anexos) e contrato, sua qualidade, eficiência e operatividade. Após a verificação da qualidade e especificação dos produtos/serviços, será feito o recebimento definitivo que poderá ocorrer em até 03 (três) dias após o termo de recebimento provisório, aplicando-se as regras de recebimento do objeto previstas nos artigos 148 a 149 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI.

Os prazos acima poderão ser prorrogados a critério da Epagri, observados os artigos 136 e 148 do RILC-EPAGRI, e não afasta a garantia ou o dever de o contratado corrigir eventuais irregularidades.

A Epagri rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de produtos ou execução de serviços caso seja constatado que estão em desacordo com o contratado, obrigando-se o CONTRATADO a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se, ainda, à cobrança de custas de depósito e à aplicação de eventuais sanções administrativas, conforme o caso (artigo 12 do Anexo I do Decreto estadual nº 2.617, de 2009).

Vencido o prazo para entrega ou da execução do serviço sem o cumprimento da obrigação, será





enviado ao CONTRATADO comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização da sua obrigação. Após este prazo a empresa estará sujeita às sanções previstas na Lei das Estatais e RILC-EPAGRI.

## 23) LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os produtos e materiais ou serviços listados no Anexo II e neste Termo de Referência deverão ser entregues/executados nos seguintes endereços, com todas as despesas pagas pelo CONTRATADO, conforme especificado na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme o caso:

Epagri Rodovia SC 386, Km 3, Linha Cruzinha São Miguel do Oeste - SC 89,900-000

## 24) SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, pois não se mostra conveniente, oportuna e viável sob a ótica técnico-econômica e, além disso, é perfeitamente possível a execução integral do objeto por parte do CONTRATADO.

#### 25) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Objetos que Contenham Madeira (Lote 22):

Para os itens com estrutura de madeira, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada na <u>Instrução Normativa IBAMA nº 13, 2021</u>, só será admitida a oferta de produto cujo <u>fabricante</u> esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Produtos de Limpeza (Lotes 20, 21, 22 (itens 01 e 02), 25 ):

Com relação ao(s) lote(s) de produtos de limpeza, o licitante deverá observar a <u>Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010</u> (arts. 5° e 6°) o qual prevê que sejam utilizados "produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA".

#### 26) MATRIZ DE RISCOS

Não se aplica.

#### 27) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Espera-se com esta contratação executar o Planejamento da Epagri / UGT9 e atender aos serviços de refeitório do Cetresmo proporcionando a satisfação do público interno e externo que utilizem o Centro, em especial os jovens, agricultores e técnicos que participam de cursos e treinamentos, de acordo com plano de trabalho dos projetos executados pela Epagri. Manter a limpeza adequada dos ambientes da Epagri Gerência Regional de São Miguel do Oeste e Palmitos, seus respectivos Escritórios Municipais e Cetresmo. Atender com qualidade a sociedade em geral, que utilizam os serviços da Epagri, oferecendo espaço físico higienizado e alimentação saudável, permitindo a continuidade das atividades diárias de extensão rural.

## 28) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA





(documento assinado digitalmente) Adilson Moss Matrícula 04313-3 Função: Chefe do Cetresmo (documento assinado digitalmente) Daniela Vivian Galiassi Matrícula 05017-2 Função: Assistente Administrativo Membro da CPC.

# 29) RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, pois se encontra de acordo com as necessidades apresentadas. Além disso, o posicionamento conclusivo é pela viabilidade e razoabilidade da contratação.

(documento assinado digitalmente)
Sidinei Egon Simon
Matrícula 04246-3
Gerente Regional de de São Miguel do Oeste

(documento assinado digitalmente)
Mircon Frühauf
Matrícula 05378-3
Gerente Regional de Palmitos

# 30) GARANTIA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

No exercício da função de ordenador de despesas, declaro que a contratação preenche os requisitos dos incisos I e II do art. 167 da Constituição Federal de 1988 e arts. 16 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, para o corrente exercício, conforme objeto, valor estimado e rubricas orçamentárias indicadas neste Termo de Referência. Assim sendo, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Declaro, ainda, que estou de acordo com o presente Termo de Referência, inclusive quanto a necessidade da contratação, motivo pelo qual o aprovo.

(documento assinado digitalmente) Giovani Canola Teixeira Diretor Administrativo Financeiro da EPAGRI





# ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

#### LOTE 1 - Gêneros Alimentícios

			LIMENLICIOS
Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
1	250	Kg	Banana prata de primeira qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.
2	250	Kg	Banana caturra de primeira qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.
3	100	Unid	Abacaxi fresco, graúdo, em grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade.
4	200	Kg	Maçã graúda, tipo Fuji, nova, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.
5	150	Kg	Maçã graúda, tipo Gala, nova, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.
6	250	Kg	Melancia graúda, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com peso mínimo de 7kg, de primeira qualidade.
7	100	Kg	Laranja, graúda, da época, primeira qualidade.
8	150	Kg	Mamão, tipo formosa, em grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com peso aproximado de 2 a 3 kg, de primeira qualidade.
9	100	Kg	Manga rosa, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.
10	40	Kg	Maracujá azedo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.
11	80	Kg	Melão amarelo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com peso médio de 1,5 kg, de primeira qualidade.
12	10	Kg	Morango de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento.
13	40	Kg	Abóbora Moranga Cabutiá, graúda, casca verde, de primeira qualidade.
14	50	Und	Alface de primeira qualidade, com folhas verdes e frescas.
15	100	Kg	Batata doce, graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade.
16	50	Kg	Beterraba, fresca (não estar murcha), padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície.
17	50	Kg	Cenoura, fresca (não estar murcha), nova, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade.
18	50	Unid	Brócolis chinês, firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.
19	50	Unid	Couve flor, fresco, firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas
20	50	Kg	Pepino salada também denominado de Pepino Caipira "Médio" possui comprimento maior ou igual a 13cm e menor ou igual a 15cm.
21	20	Kg	Pimentão amarelo graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·





			primeira qualidade
22	20	Kg	Pimentão vermelho, graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade
23	20	Kg	Pimentão verde, graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.
24	50	Kg	Repolho verde, fresco, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.
25	20	Kg	Repolho roxo, fresco, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.
26	50	Kg	Vagem, de primeira qualidade, verdes e frescas.
27	10	Kg	Alho – graúdo, de 1ª qualidade, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto.
28	300	Kg	Tomate longa vida com grau de maturação "Pintando" (tomate com o ápice amarelecendo). Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas.
29	200	Kg	Cebola branca de cabeça graúda, padrão uniforme, sem ferimentos ou podridão, de primeira qualidade.
30	300	Kg	Batata Inglesa, graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade. Variedade Monalisa
31	200	Dz	Ovos vermelhos, de galinha, tamanho grande. Validade mínima 30 dias.

Cotar valor unitário e total do lote

LOTE 2 - Gêneros Alimentícios

Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
1	50	Pct	Arroz parboilizado - tipo 1 - longo - pacote 5 Kg.Validade mínima de 6 meses.
2	50	Kg	Feijão preto, tipo 1, da safra corrente, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas, de primeira qualidade. Validade mínima de 6 meses.
3	30	Kg	Feijão vermelho, tipo 1, da safra corrente, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas, de primeira qualidade. Validade mínima de 6 meses.
4	30	Pct	Feijão branco - da safra corrente, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas, de primeira qualidade. Validade mínima de 6 meses, pacote com 500 gramas.
5	20	Pct	Lentilha tipo 1 - classe média - da safra corrente, grãos inteiros, liso, isento de material terroso, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas, de primeira qualidade. Validade mínima de 6 meses, pacote com 500 gramas.
6	20	Pct	Grão de bico, pacote com 500 gramas .Validade mínima de 6 meses.





7	50	Pct	Amendoim vermelho - da safra corrente, grãos inteiros, descascado, liso, isento de material terroso, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas, de primeira qualidade. Validade mínima de 6 meses, pacote 500 gramas.
8	10	Pct	Canjica branca - da safra corrente, grãos inteiros, liso, isento de material terroso, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas, de primeira qualidade, validade mínima de 6 meses, pacote com 500 gramas.
9	25	Pct	Milho de pipoca amarelo - tipo 1 - grão duro - validade mínima de 6 meses, pacote 500 gramas.

Cotar valor unitário e total do lote

### LOTE 3 - Gêneros Alimentícios

Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
1	15	Pct	Açúcar cristal em embalagem plástica transparente, com prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses claramente expresso na embalagem do produto. obs.: não aceitaremos o prazo de validade da safra e, sim, o do produto, a contar da data de sua fabricação, pacote com 02 kg
2	150	Pct	Açúcar cristal em embalagem plástica transparente contendo 05 kg do produto, com prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses claramente expresso na embalagem do produto. obs.: não vale prazo de validade da safra e, sim, o do produto, a contar da data de sua fabricação.
3	50	Pct	Açúcar refinado em embalagem plástica transparente contendo 01 kg do produto, com prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses claramente expresso na embalagem do produto. obs.: não vale prazo de validade da safra e, sim, o do produto, a contar da data de sua fabricação.
4	20	Fr	Adoçante natural líquido a base de stévia (100%), não contendo Aspartame, Ciclamato, Sacarina, Acessulfame – frasco 80 ml. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
5	100	Vidro	Café solúvel instantâneo granulado - 100% puro - constando no rótulo "extraforte" - vidro - 200 gramas. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
6	100	Pct	Café torrado e moído extra forte - empacotado a vácuo - pacote de 500 gramas. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
7	40	Pct	Alimento achocolatado em pó - instantâneo - a base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante Embalagem sachê 800 gramas. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
8	20	Caixa	Chocolate em pó - solúvel - 100% de cacau, sem açúcar- caixa com 200 gramas. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
9	20	Pct	Leite em pó instantâneo 400 gr. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
10	30	Pct	Sal temperado, pacote com 01 Kg. Validade mínima 12 meses na data da entrega.





11	15	Pct	Sal grosso tipo 1 - iodado - especial para churrasco - pacote com 1 Kg. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
12	100	Pct	Sal refinado iodado tipo 1 - pacotes com 01 Kg. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
13	100	Pct	Erva mate tipo PN - 1, 100% nativa sem acréscimo de açúcar - pacote com 01 kg. Com data de fabricação não superior a 30 dias.

Cotar valor unitário e total do lote

#### LOTE 4- Gêneros Alimentícios

LOTE	LOTE 4- Gêneros Alimentícios					
Itens	Qtde	Un.	Produto descrição			
1			Amido de milho - embalagem de 500 gramas.Validade mínima 12			
1	60	Pct	meses na data da entrega.			
2			Farinha de centeio integral - tipo 1 - livre de umidade - com validade			
<u></u>	10	Pct	mínima de 6 meses na data de entrega - pacote com 1 Kg			
3			Farinha de mandioca, branca, fina beneficiada,tipo 1 - pacote de 1 kg.			
	10	Pct	Validade mínima 12 meses na data da entrega.			
4			Farinha de milho - fina - tipo 1 - livre de umidade - com validade			
	100	Pct	mínima de 6 meses na data de entrega - pacote 1 Kg.			
5			Farinha de rosca panificadora - livre de umidade - pacote 500			
	40	Pct	gramas. Validade mínima 12 meses na data da entrega.			
6			Farinha de trigo especial - tipo 1 - livre de umidade - com validade			
	100	Pct	mínima de 6 meses na data de entrega - pacote 5 Kg			
7			Mistura pronta para pão integral - livre de umidade - com validade			
,	40	Pct	mínima de 6 meses na data de entrega - pacote 1 Kg			
8			Polvilho azedo - livre de umidade - com validade mínima 12 meses na			
	100	Pct	data da entrega pacote 500gr.			
9			Polvilho doce -livre de umidade - com validade mínima 12 meses na			
	100	Pct	data da entrega pacote 500gr.			
10			Sagu - classe pérola - pacote 500 gramas. Validade mínima de 6			
10	40	Pct	meses.			
11			Fermento em pó químico - Pote 250 gramas. Validade mínima 12			
	50	Unid	meses na data da entrega.			
12			Fermento biológico instantâneo - seco - levedura instantânea- pacote			
12	15	Pct	500 gramas. Validade mínima 12 meses na data da entrega.			
			Fermento biológico fresco, acondicionado sob refrigeração, barra de			
13			500 gramas, com coloração branco pérola. Validade mínima 30 dias			
	25	Barra	na data da entrega			
14			Flocos de milho (tipo sucrilhos) - embalagem de 01 Kg. Validade			
	25	Pct	mínima 12 meses na data da entrega.			
15		_	Aveia em flocos média - livre de umidade - com validade mínima de 6			
	25	Pct	meses na data de entrega - embalagem 500 gramas.			
16		_	Aveia em flocos fina - livre de umidade - com validade mínima de 6			
	25	Pct	meses na data de entrega - embalagem 500 gramas.			
17	<b>.</b> -	_	Fibra de trigo - isento de mofo - livre de umidade - com validade			
	15	Pct	mínima de 6 meses na data de entrega - pacote 500 gramas.			
18	<b>.</b> -	_	Gergelim branco - livre de umidade - validade mínima 12 meses na			
10	15	Pct	data da entrega - pacote 100 gramas			





19	15	Pct	Granola tradicional - composição básica: aveia em flocos, açúcar mascavo, flocos de milho, uva passa, coco ralado queimado, glucose, castanha de caju e flocos de arroz - sem corante - isento de mofo - livre de umidade - Validade mínima 12 meses na data da entrega - Pacote de 1 kg
20	15	Pct	Linhaça marrom- livre de umidade - isento de material terroso, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas, de primeira qualidade, validade mínima 12 meses na data da entrega- pacote 200 gramas
21	35	Pct	Biscoito de maisena - isento de bolor, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal - embalado em plástico atóxico, termo selado - pacote 400 gramas. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
22	20	Pct	Biscoito salgado - tipo integral - isento de bolor, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal - embalado em plástico atóxico, termo selado - pacote 400 gramas. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
23	20	Pct	Biscoito tipo champagne - isento de bolor, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal - embalado em plástico atóxico, termo selado - pacote 150 a 180 gramas. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
24	50	Pct	Bolacha tipo Maria - isento de bolor, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal - embalado em plástico atóxico, termo selado - pacote 400 gramas. Validade mínima 12 meses na data da entrega

Cotar valor unitário e total do lote

LOTE 5 - Gêneros Alimentícios

Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
1	20	Pct	Massa - macarrão com ovos - tipo cabelo de anjo - pacote 500 gramas. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.
2	150	Pct	Massa - macarrão tipo espaguete - maciço - pacote 500 gramas. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.
3	150	Pct	Massa - macarrão com ovos - tipo parafuso - pacote 500 gramas. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.
4	25	Pct	Batata palha (tradicional)- pacote 400 gramas. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.
5	15	Gr	Azeite de oliva extra virgem - vidro escuro - com acidez máxima de 0,5 - garrafa com 500 ml. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.
6	50	Fr	Vinagre de álcool, acidez 4,2% - frasco 750 ml.
7	50	Fr	Vinagre de maçã - frasco 750 ml.
8	30	Fr	Vinagre de álcool, acidez 4,2% - frasco 5 litros.
9	50	Fr	Vinagre de vinho tinto - frasco de 750 ml.
10	150	Fr	Óleo de soja - tipo 1 - frasco 900 ml. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.

Cotar valor unitário e total do lote





#### LOTE 6 - Gêneros Alimentícios

Itens	Otde	Un.	Produto descrição
10113	Quic	CII.	Abacaxi em calda - rodelas - sem conservante - em lata peso líquido
1			de 800 gramas e drenado de 400 gramas, sem abaulamentos e
1	50	Lata	ferrugens e com validade mínima de 12 meses na data da entrega.
		Lata	Pêssego em calda – partido ao meio – lata de 850 gramas de peso
2			líquido e 400 gramas drenado aprox., sem abaulamentos e ferrugens,
	50	Lata	validade mínima de 12 meses na data de entrega.
		Data	Figo em calda inteiro – lata de 900 gramas de peso líquido, 400 a 500
3			gr. drenado, sem abaulamentos e ferrugens, validade mínima de 12
	20	Lata	meses na data de entrega.
			Milho em conserva, embalagem sachê com peso aproximado de 300
4			gramas líquido e 200 gramas drenado, validade mínima de 12 meses
-	120	Unid	na data de entrega.
			Ervilha em conserva, embalagem sachê com peso aproximado de 300
5			gramas líquido e de 200 gramas drenado, validade mínima de 12
	120	Unid	meses na data de entrega.
			Palmito de pupunha em conserva, inteiros, sob forma de roletes,
6			tenros, envasados imersos em solução aquosa apropriada - peso
0			aproximado líquido de 550 gramas e drenado 300 gr. Validade
	50	Vidro	mínima de 12 meses na data de entrega.
			Pepino em conserva, vidro com peso líquido aproximado de 550
7			gramas e drenado de 300 gramas peso drenado com validade mínima
	100	Vidro	de 12 meses no ato da entrega.
			Azeitonas verdes em conserva sem caroço- embalagem plástica com
8	40	TT2-3	peso líquido aproximado de 300 gramas e 150 a 180 gramas drenado,
	40	Unid	validade mínima de 12 meses na data de entrega
9			Ovos de codorna em conserva, embalagem de vidro com peso líquido
9	50	Vidro	aproximado de 550 gramas e de 300 gramas drenado, com, no mínimo 12 mosos do volidado no eto de entrago
	30	viuru	mínimo, 12 meses de validade no ato da entrega.  Atum ralado/pedaços em óleo comestível lata com 170gr. Validade
10	20	Lata	mínima de 12 meses na data de entrega.
	20	Data	Suco de maracujá, concentrado, embalagem frasco 500 ml. Validade
11	20	Fr	mínima de 12 meses na data de entrega.
4.5			Suco de abacaxi, concentrado, embalagem frasco 500 ml. Validade
12	20	Fr	mínima de 12 meses na data de entrega.
12		_	Água Mineral, garrafa 500 ml, sem gás, fardo com 12 unidades.
13	75	Fardo	Validade mínima 6 meses.

Cotar valor unitário e total do lote

#### LOTE 7-Gêneros Alimentícios

Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
1	30	Pct	Coco ralado - flocos queimado - desidratado e adoçado - pacote 100 gramas. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.
2	80	Pct	Coco ralado - não acrescido de açúcar - pacote 100 gramas. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.





	Ī	I	
3	150	Unid	Gelatina sabores diversos, em pó, comestível, embalagem com 35g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto.
4	25	Unid	Gelatina sem sabor, incolor, em pó, comestível, embalagem com 02 envelopes e com 12 gramas cada, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto.
5	10	Unid	Goiabada - Embalagem 500g. Goiabada em massa, tipo de corte. Embalada em embalagem que garanta a integridade do produto, até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
6	70	Garr afa	Leite de coco, pasteurizado, homogeneizado. Acondicionado em garrafa de vidro com 200 ml. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.
7	50	Unid	Maria Mole, diversos sabores – embalagem com 50 gramas. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.
8	200	Caixa	Creme de leite - embalagem 200 gramas, sem abaulamentos, validade mínima de 6 meses na data de entrega.
9	200	Caixa	Leite condensado - produto elaborado a partir de leite integral, embalagem 395 gramas, validade mínima de 6 meses na data de entrega.
10	20	Pet	Uva passa branca, desidratada sem caroço, preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Pacote 100 gramas.
11	20	Pct	Uva passa preta, desidratada sem caroço, Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Pacote 100 gramas.
12	30	Pct	Ameixa preta seca, sem caroço - embalagem plástica com 100 gramas. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.
13	50	Unid	Chocolate BRANCO confeiteiro - Cobertura fracionada - gorduras trans 0 gramas - barra com no mínimo 1000 gramas. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.
14	50	Unid	Chocolate confeiteiro AO LEITE - Cobertura fracionada, gorduras trans 0 gramas - barra com no mínimo 1000 gramas. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.
15	30	Unid	Chocolate MEIO AMARGO confeiteiro - cobertura fracionada em





			barra - barra com no mínimo 1000 gramas. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.
16	20	Pct	Chocolate granulado - pacote 500 gramas. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.

Cotar valor unitário e total do lote

LOTE 8 - Gêneros Alimentícios

Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
	2340	2 110	Catchup tradicional, à base de polpa de tomate, açúcar, vinagre,
1			glicose, sal; embalagem tipo SQUEEZE com mínimo 380 g. Validade
-	20	Unid	mínima de 120 dias da data de entrega do produto.
		0 1114	Maionese à base de óleo vegetal, amido modificado, vinagre, açúcar,
			sal, ovos pasteurizados, suco de limão. Embalagem SACHÊ de 1000
2			gramas, inviolados, livres de insetos, microrganismos ou outras
-			impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde
	30	Unid	humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.
			Molho de Pimenta vermelha à base de polpa de pimenta, vinagre, sal,
3			polpa de pimenta malagueta. Garrafa plástica ou de vidro com 150
	5	Gr	ml. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.
			Molho de soja, composição básica, soja, amido, açúcar, sal, vinagre,
			conservador, acidulante, sequestrante, óleo, acondicionado em
			garrafa plástica ou vidro com 150 ml, íntegro, atóxico, resistente,
4			vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os
			dados de identificação e procedência, informações nutricionais,
			número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade
	5	Gr	mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
			Molho inglês à base de vinagre, molho de soja, açúcar, extrato de
			tomate, condimento preparado, sal, polpa de pimenta vermelha,
5			acondicionada em garrafa plástica ou vidro com 150 ml, inviolada,
3			livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a
			comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima
	5	Gr	de 120 dias da data de entrega do produto.
			Molho de mostarda tradicional à base de vinagre, milho açúcar, sal,
6			cúrcuma, pimenta do reino, noz-moscada. Embalagem tipo
	_		SQUEEZE com 170 g a 180 g. Validade mínima de 180 dias da data
	5	Unid	da entrega do produto.
_			Extrato de tomate - sem aromatizante, corante artificial e isento de
7	<b>5</b> 0	T -4-	fermentações - lata 340 a 350 gramas, sem abaulamentos e ferrugens,
	50	Lata	validade mínima de 6 meses na data de entrega.
			(Bicarbonato de Amônia / Sal Amoníaco - 100g) Cloreto de amônio
8		Doggt	NH4Cl (sólido incolor ou branco). Composto próprio para indústria
	20	Pacot e	de alimentos na confecção de biscoitos e bolos. Embalagem contendo 100g. Validade mínima de 6 meses.
9	80	Pacot	Bicarbonato de sódio para aplicação culinária em geral, pó branco, de
,	OU	e	primeira qualidade, isento de materiais estranhos e sujidades. A
		C	embalagem deve conter 100g do produto, informações nutricionais,
			data de fabricação e validade, número do lote e peso. O produto deve
			uata ut iabilitação e valuade, numero do lote e peso. O produto deve





			estar em perfeito estado de conservação, sem umidade e qualquer alteração de aroma, coloração e características sensoriais. Validade mínima de 6 meses
10	20	Pacot e	Alho desidratado, granulado - Pacote 80 a 90 gramas. Validade mínima 12 meses.
11	20	Unid	Essência de Baunilha, embalagem com 30 ml. Validade mínima 12 meses.
12	20	Pacot e	Açúcar de baunilha - Pacote de 500 gramas. Validade mínima 12 meses.
13	10	Unid	Canela em pó - pote 25 a 30 gramas. Validade mínima 12 meses.
14	20	Pacot e	Canela em rama - pacote de 10 a 12 gramas. Validade mínima 12 meses.
15	10	Unid	Cravo da índia - moído - pote de 20 a 25 gramas. Validade mínima 12 meses.
16	20	Pacot e	Cravo da índia - pacote 10 a 12 gramas. Validade mínima 12 meses.
17	10	Pacot e	Noz moscada pacote com 2 unidades. Validade mínima 12 meses.
18	10	Unid	Noz moscada moída - pote 20 a 25 gramas. Validade mínima 12 meses.
19	10	Pacot e	Orégano - pacote 100 gramas. Validade mínima 12 meses.
20	5	Pacot e	Pimenta em grão preta - pacote 12 gramas. Validade mínima 12 meses.
21	5	Unid	Pimenta em pó - preta - pote de 30 gramas. Validade mínima 12 meses.
22	5	Unid	Tempero chimichurri (DESIDRATADO) embalagem de 100 gramas. Validade mínima 12 meses.
23	20	Pacot e	Erva doce, pacote com 100 gramas. Validade mínima 12 meses.
24	20	Caixa	Chá de sabores diversos (maçã/canela, chá verde, camomila, erva doce) - caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima 12 meses.
25	30	Caixa	Caldo de carne, caixa com 12 cubos com peso 114 gramas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.
26	30	Caixa	Caldo de galinha, caixa com 12 cubos com peso 114 gramas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.
27	30	Pacot e	Colorífico (colorau) de 1ª qualidade, à base de fubá, urucum, óleo de soja. Pacote com 100g, sem sal. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.
28	10	Fr	Coalho - coagulante líquido para queijos - poder de coagulação 1:3000/75 UNCU - frasco com 200 ml. Validade mínima 6 meses.

Cotar valor unitário e total do lote

#### LOTE 9 - Gêneros Alimentícios

2012	EOTE / CONO. CO / CELIMONE EOEC				
Itens	Qtde	Un.	Produto descrição		
1	200	Pct	Queijo Mussarela fatiado- 1ª qualidade. Fatias de aproximadamente		





mbalagem original deve ser a
atóxico, limpo, não violado,
lo produto até o momento do
ir validade mínima de 30
ga na unidade requisitante.
nbalagem original em saco
não violado, resistente, que
o momento do consumo. O
nínima de 30 (trinta) dias a
requisitante.
ngem original em saco plástico
lado, resistente, que garanta a
o do consumo. O produto deverá
nta) dias a partir da data de
e validade de 90 dias a contar da
bisnaga 1,8 kg com data de
a entrega.
0 gramas, com data de validade
•
oresenta sob forma de emulsão
amente os ingredientes óleos
endo conter no mínimo 80% de
mbaladas em pote limpo,
gridade do produto até o
enos 4 meses a partir do
amas.
gramas. Validade mínima de 30
_
bor suave, consistência firme,
líquido, atóxico, limpo, não
externamente os dados de
o nutricional, número de lote,
uto, número do registro no
. Validade de até 30 dias.

Cotar valor unitário e total do lote

LOTE 10 - Gêneros Alimentícios

Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
1	120	Kg	Presunto Cozido - Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega. Fatias de aproximadamente 30g. A embalagem original em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.
2	80	Kg	Salame colonial, com pouca gordura com data de validade de 90 dias





			a contar da data da entrega.
3	40	Kg	Salsichas com miúdos de suíno, carne mecanicamente separada. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.
4	50	Kg	Bacon (peça)- embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.
5	70	Kg	Linguiça Tipo Calabresa - Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabresa submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.
6	200	Kg	Linguiça Tipo Toscana - Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.

Cotar valor unitário e total do lote

LOTE 11 - Gêneros Alimentícios

Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
1	100	Kg	Carne suína, fresca (pernil com osso), resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.
2	150	Kg	Costela suína sem o carré e sem pele - resfriada. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.
3	200	Kg	Alcatra carne bovina de primeira qualidade, limpa, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas,químicas e organolépticas). Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.
4	200	Kg	Costela bovina com osso, de primeira qualidade, resfriada, devidamente embalada. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.
5	150	Kg	Carne moída de primeira, resfriada, corte patinho, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e





organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou
ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.

Cotar valor unitário e total do lote

#### LOTE 12 - Gêneros Alimentícios

LOTE 12 - Generos Attimentacios			
Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
1	50	Kg	Carne Bovina paleta sem sebo ou gordura, resfriada, devidamente embalada. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.
2	250	Kg	Coxão mole (chã de dentro) carne bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, resfriado,isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega
3	10	Kg	Bucho bovino (dobradinha), cortada em iscas, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, livre de parasitas e sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação e validade do produto não inferior a 1 mês a contar com a data de entrega.
4	50	Kg	Tatu, carne bovina de primeira qualidade, pouca gordura, sem pelancas, resfriado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.
5	30	Kg	Carne bovina, corte Acém, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.

Cotar valor unitário e total do lote

#### LOTE 13 - Gêneros Alimentícios

Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
1			Coxinha da asa de frango, congelada. Validade a vencer de no
1	50	Kg	mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.
2			Coração de frango, congelado. Validade a vencer de no mínimo 3
_ Z	25	kg	meses contados a partir da data de entrega.
2			Frango inteiro congelado, com miúdos. Validade a vencer de no
3	100	Kg	mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.





4	300	Kg	Coxa e sobre coxa de frango congelada, não temperado, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, em pacote com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.
5	50	Kg	Frango a passarinho, cortes congelados e soltos. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.
6	150	Kg	Filé Peito de frango, congelado, não temperado, sem osso, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, em pacote com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.
	120	Kg	vanuade de no minimo 3 meses a partir da entrega.

Cotar valor unitário e total do lote

LOTE 14 - Gêneros Alimentícios

Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
1	40	Kg	Filé de tilápia - isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.

Cotar valor unitário e total do lote

LOTE 15 - Gêneros Alimentícios

Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
1	50	Kg	Pão Francês (assado no dia da entrega). Devidamente acondicionado.
2	50	Kg	Cuca tipo alemã com cobertura e recheada - diversos sabores, sem bolor, com fabricação de no máximo 01 dia, na data de entrega.
3	50	Kg	Pão para cachorro quente, sem bolor, com fabricação de no máximo 01 dia, na data de entrega.
4	10	Kg	Pão de milho fatiado, sem bolor, com fabricação de no máximo 01 dia, na data de entrega.
5	20	Kg	Pão de trigo fatiado, sem bolor, com fabricação de no máximo 01 dia, na data de entrega.

Cotar valor unitário e total do lote

LOTE 16 - Gêneros Alimentícios





Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
1	50	Unid	Salgadinhos (risoles) congelados de frango, pacote de 500 gramas, com no mínimo 30 dias de validade.
2	50	Unid	Batata palito, pré frita, congelada - pacote com 2kg, com no mínimo 30 dias de validade.
3	20	Unid	Capeletti (Agnoline) de frango para sopa, resfriado, pacote 500 gr, com no mínimo 30 dias de validade.
4	200	Unid	Massa para Pastel - pacote de 500 gramas com 15 a 16 unidades, resfriado, com no mínimo 30 dias de validade.

Cotar valor unitário e total do lote

#### LOTE 17 - Gás de Cozinha

Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
1	(0	TIi.d	Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijões cilíndricos de
	60	Unid	45 kg - GLP 45 kg
2	20	TI	Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijões cilíndricos de
	20	Unid	13 kg - GLP 13 kg

Cotar valor unitário e total do lote

## LOTE 18 - Embalagens/Copa e Cozinha

			137 COPA C COZIIIIA
Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
			Bobina de sacos plásticos picotados, material polietileno,
1			transparente, 0,28 micras, com 500 unidades, capacidade de 03 litros,
	6	Unid	medindo aproximadamente 23 x 38 cm.
			Bobina de sacos plásticos picotados, material polietileno,
2			transparente, 0,28 micras, com 500 unidades, capacidade de 05 litros,
	6	Unid	medindo aproximadamente 28 x 42 cm.
			Bobina de sacos plásticos picotados, material polietileno,
3			transparente, 0,28 micras, com 500 unidades, capacidade de 07 litros,
	6	Unid	medindo aproximadamente 35 x 50 cm.
			Bobina de sacos plásticos picotados, material polietileno,
4			transparente, 0,28 micras, com 500 unidades, capacidade de 10 litros,
	6	Unid	medindo aproximadamente 40 x 60 cm
			Caixa para transporte de produtos, produzida em plástico vazado de
_	23	Unid	alta qualidade, na cor preta, capacidade volumétrica 47 litros a 48
5	23	Unia	litros, Medidas (CxLxA): 55x34x31cm. Obs.: As medidas podem ter
			variação de no máximo 5%.
6	40	rolo	Papel alumínio para preparo de alimentos, rolo 45cm X 7,5 m - rolo
7	50	rolo	Filme PVC transparente para embalagem 28cm x 30m
8	15	rolo	Papel manteiga-bobina - 30cmx7,5m
			Filtro de papel nº 103, para café, tamanho grande, caixa com 30
9	20	Caixa	unidades.
10			Copo plástico, descartável, transparente, capacidade para 200 ml.
10	50	Unid	Tira de copos com 100 unidades.
11			Copo plástico, descartável, transparente, capacidade para 50 ml. Tira
11	14	Unid	de copos com 100 unidades.
			· •





12	97	Pacot e	Guardanapo de papel branco, ótimo grau de alvura, folha simples, com boa absorção, alta qualidade, com tamanho mínimo de 22x23cm, pacote com 50 unidades.
13	152	Pacot e	Guardanapo de papel branco, ótimo grau de alvura, folha simples, com boa absorção, alta qualidade, com tamanho mínimo de 30x31cm - pacote com 50 unidades.
14	30	Caixa	Caixa de fósforo de segurança, longos (5 cm), caixa com 200 palitos.
15	133	Unid	Papel toalha para cozinha - embalagem com dois rolos de no mínimo 55 folhas cada, folhas duplas e brancas, alta resistência mesmo molhada, alta absorção, duas dobras, medidas mínimas 22x20 cm.
16	32	Caixa	Palito dental de bambu caixa com 100 unidades
17	4	Caixa	Palito dental de bambu, embalados individualmente (um a um). Caixa com 2000 unidades.

Cotar valor unitário e total do lote

#### LOTE 19 - Copa e Cozinha

Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
1	14	Unid	Garrafa térmica de pressão, revestimento em aço inox, ampola de vidro, com descrição que conserva quente até 6 horas, com alça, sistema anti-respingo, capacidade mínima 1,8 litros.
2	14	Unid	Balde plástico, não reciclado, graduado, fabricado em polietileno de alta densidade, transparente, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, com bico, constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 18 a 20 litros.
3	5	Unid	Balde branco, 20 litros, com tampa, material polipropileno e alça de metal.
4	63	Unid	Frasco confeccionado em plástico transparente, com borrifador/pulverizador, 500 ml.
	25	Unid	Lixeira para banheiro/cozinha, confeccionada em plástico resistente, com pedal, na cor branca, com capacidade de 15 a 18 litros.
5	110	Unid	Pano de copa (xadrez ou com estampa), 100% algodão, medidas mínimas 44 x 68, gramatura mínima 160 g/m².

Cotar valor unitário e total do lote

LOTE 20 - Higiene e Limpeza

Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
1	95		Sabonete líquido cremoso, para mãos, rosto e corpo, fórmula suave com pH neutro, não agride a pele. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Fragrâncias diversas Embalagem com 500 ml com válvula pump.Validade mínima 12 meses na data da entrega.
2	53	Unid	Amaciante de roupas, a base de cloro de alquil dimetil amônio (teor de ativo mínimo de 3%), perfumado, embalagem plástica com 2 litros. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
3	70	Unid	Desengordurante para uso em cozinha para uso em diversos tipos de superfícies, apresentação Squeeze 500 ml, à base de Lauramina óxida,





			lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, conservante, fragrância e água. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
4	142	Unid	Desinfetante para banheiro com ação tira limo, com cloro ativo, com ação desinfetante e limpeza profunda, apresentação Squeeze 500 ml, à base de Hipoclorito de sódio e concentração mínima de 4,22%. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
5	20	Caixa	Finalizador para lavagem de roupas, "anil", apresentação em pedras, caixa de 90 gramas com 10 unidades. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
6	98	Unid	Desinfetante líquido, para uso em geral, aroma e fragrâncias diversas, embalagem 500ml. Componente Ativo: Cloreto de Benzalcônio 0,27% a 0,28% P/P. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
7	295	Unid	Pedra sanitária com 25g, com suporte plástico e rede plástica. Fragrâncias diversas. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
8	286	Unid	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio e água, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50% P/P. Embalagem 1L. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
9	370	Unid	Detergente líquido, neutro, com tensoativo biodegradável, para limpeza de artigos e utensílios. Embalagem de 500ml. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
10	135	Unid	Limpador multiuso, embalagem com 500 ml, embalagem formato Squeeze. Composição amina óxida, tensoativo não iônico, solvente, alcalinizantes, sequestrante, agente de controle de pH, fragrância, conservante e água. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
11	72	Unid	Saponáceo cremoso, em embalagem com no mínimo 300 ml com aplicador econômico. Composição: tensoativo aniônico biodegradável, agente abrasivo, espessante, veículo e essência. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
12	66	Unid	Limpa vidro, em frasco com borrifador (válvula gatilho), embalagem com 500 ml de plástico resistente (que não estoure no empilhamento). Composição: veículo, tensoativos não iônicos, conservante, essência e corante. Embalagem transparente contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
13	5	Fr	Lustra móveis, princípio ativo emulsão aquosa de polidimetilsiloxano. Frasco com 200 ml. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
14			Sabão em pó, atomizado (granulado), poder acelerador para retirada de manchas, para roupas brancas e coloridas, com o seguinte princípio ativo: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. Embalagens com 1,6 kg do produto.
	100	Unid	Validade mínima 12 meses na data da entrega.

Cotar valor unitário e total do lote

LOTE 21 - Higiene e Limpeza





Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
1	68	Fr	Álcool etílico hidratado, com concentração de 46,2%, sem perfume, embalagem plástica de 1 litro (que não estoure no empilhamento). Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções, data de fabricação e data de validade indicados no produto. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
2	175	Fr	Álcool etílico hidratado com concentração 70%, sem perfume, embalagem plástica de 1 litro (que não estoure no empilhamento). Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções, data de fabricação e data de validade indicados no produto. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
3	124	Fr	Álcool em gel para uso em geral, concentração 70%, frasco contendo 500 ml com válvula pump. Validade mínima 12 meses na data da entrega.

Cotar valor unitário e total do lote

#### LOTE 22 - Higiene e Limpeza

LOTE	<b>22 -</b> Hig	iene e	Limpeza						
Itens	Qtde	Un.	Produto descrição						
1	44	Unid	Sabão de coco, em barra, com 200 gramas. Validade mínima 12 meses na data da entrega.						
2	29	Unid	Sabão comum, em barra, com 200 gramas. Validade mínima 12 meses na data da entrega.						
3	9	Unid	Pá de plástico para lixo, com borracha flexível e aderente, acompanhada por escova. Dimensões aproximadas do produto: 29,5 x 5,5 x 24,5 cm.						
4	216	Pacot e	Papel higiênico folha dupla, cor branca (alta alvura e maciez), neutro, rolo com 30 metros acondicionado em pacote com 12 rolos.						
5	134	Pacot e	Papel toalha, interfolhado, 100 % fibras de celulose virgens, cor branca, medidas mínimas 22,5 x 20,5 cm duas dobras, pacote com 1000 folhas. A descrição do produto deve constar na parte externa da caixa.						
7	41	Unid	Esponja de aço inox, multiuso, produto aproximado de 10 a 15 gramas, com validade de 03 anos, embalagem compra com 01 unidade.						
6	8	Unid	Escova para chão com cerdas duras,base e fibra em polipropileno, tamanho mínimo da base 25 cm, cabo de aço com comprimento mínimo de 120 cm						
8	120	Unid	Esponja para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra de material abrasivo, antibacteriana, medindo no mínimo 110mmx75mmx22mm, embalada em saco plástico lacrado.						
9	70	Unid	Esponja para limpeza dupla face (espuma amarela e lado abrasivo verde), medidas mínimas 180 mm x 100mm x 20mm, embalada em saco plástico lacrado.						
10	47	Unid	Esponja de lã de aço, para limpeza de panela, embalada em invólucro plástico lacrado com 08 unidades. Aproximadamente 60gr.						
11	101	Unid	Flanela apeluciada (branca ou laranja) 100% algodão. Medidas mínimas 34 cm x 50 cm.						





12	71	Unid	Pano para limpeza duplo, mesclado, 100% algodão, medidas mínimas 48 x 68 cm e trama bem fechada.
13	8	Unid	Rodo de borracha dupla, com base em plástico rígido, isento de qualquer material metálico, medindo aproximadamente 40 cm, fixação do cabo com sistema de rosca, com cabo de metal, plastificado, medindo 1,20 metro.
14	5	Unid	Rodo de Espuma, com base de madeira (envolta com espuma), isento de qualquer material metálico, medindo 40 x 8 x 12 cm, fixação do cabo com sistema de rosca, com cabo em madeira, plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metro
15	15	Unid	Rodo de espuma abrasiva, base em plástico ou madeira resistente, com espuma e fibras abrasivas para limpeza pesada medidas mínimas 2cm x 9cm x 24cm, cabo em metal ou madeira medindo 120cm.
16	24	Unid	Vassoura tipo caipira, cepa em palha, cerdas em palha, com 03 costuras, medindo 30cm de largura na costura, amarração com arame, cabo de madeira, medindo 120cm.
17	12	Unid	Vassoura com design ergonômico, varre canto, com cerdas nylon, macias, anguladas e alongadas, para todos os tipos de pisos, com as dimensões mínimas de 0,300mm de largura e 0,235mm de altura, com cabo de metal de 1,20 metros.
18	5	Unid	Escova para vaso sanitário, confeccionada em plástico e fios sintéticos, tufada em forma cilíndrica, com suporte plástico, cor branca.

Cotar valor unitário e total do lote

#### LOTE 23 - Higiene e Limpeza

		1	E LIMPEZA
Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
1	98	Rolo	Saco plástico para lixo, rolo picotado com 60 unidades em embalagem lacrada (super resistente e reforçado), capacidade 15 litros/3kg, 39 cm x 58 cm, Classe I/Tipo A- Resíduo Normal, sem cheiro, validade indeterminada. A descrição deve constar na embalagem do produto.
2	154	Rolo	Saco plástico para lixo, rolo picotado com 30 unidades em embalagem lacrada (super resistente e reforçado), capacidade 30 litros/06 kg, 59 cm x 62 cm, Classe I/Tipo B -Resíduo Normal, sem cheiro, validade indeterminada, descrição deve constar na embalagem do produto.
3	110	Rolo	Saco plástico para lixo, rolo picotado com 30 unidades em embalagem lacrada ( super resistente e fundo reforçado), capacidade 50 litros/10 kg, 63 cm x 80 cm, Classe I/Tipo C- Resíduo Normal, sem cheiro, validade indeterminada. A descrição deve constar na embalagem do produto.
4	101	Rolo	Saco plástico para lixo, rolo picotado, com 15 unidades, em embalagem lacrada (super resistente e fundo reforçado), capacidade 100 litros/20 kg, 75 cm x 105 cm, classe I/Tipo C-Resíduo Normal, sem cheiro, validade indeterminada. A descrição deve constar na embalagem do produto.
5	55	Rolo	Saco de lixo para pia e banheiro, rolo picotado com no mínimo 50 unidades em embalagem lacrada, super — resistente, capacidade 10





litros, Dimensões 34cm x 40cm, Classe I/Tipo A- Resíduo Normal,
sem cheiro, validade indeterminada. A descrição deve constar na
embalagem do produto.

Cotar valor unitário e total do lote

LOTE 24 - Higiene e Limpeza/Material Químico

			impeza/Material Quimico
Itens	Qtde	Un.	Produto descrição
1		Pacot	Naftalina em bolas, pacote com 30 a 40 grs. Validade mínima 12
1	13	e	meses na data da entrega.
			Cera Líquida Incolor para pisos de madeira antiderrapante.
2			Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax,
<i>2</i>			plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e água.
	39	Unid	Embalagem 750ml. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
			Limpador para forno, com aplicador interno, remove a gordura sem
3			ter que raspar. Embalagem com 250 ml. Validade mínima 12 meses
	20	Unid	na data da entrega.
			Neutralizador de odores para ambientes (Neutraliza odores), spray,
4			embalagem com aprox.360ml/250g. Validade mínima 12 meses na
	112	Unid	data da entrega.
5			Pastilha para repelente elétrico, embalagem com 12 unidades de 7 g
	20	Unid	cada. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
			Multi-Inseticida Aerosol 300ml - Ingredientes Ativos: Imiprotina
6			0,020%, Permetrina 0,005%, Esbiotrina 0,100%. Validade mínima 12
	39	Unid	meses na data da entrega.
			Soda Cáustica - apresentação em escamas com concentração de 99%
7			acondicionadas em frascos plásticos contendo 1 kg. Validade mínima
	15	Fr	12 meses na data da entrega.

Cotar valor unitário e total do lote

LOTE 25 - Higiene e Limpeza Concentrados

T.							
Itens	Qtde	Un.	Produto descrição				
1	2	Unid	Amaciante de roupas indicado para processos de lavagem de roupas, em lavanderias de hospitais, clínicas, restaurantes, hotéis, pousadas, indústrias, frigoríficos, lavanderias industriais e comerciais em geral. Com diluição de 5 a 10 ml/kg de roupas. Composto Base Amaciante, Fragrância, Conservante, Corante e Veículo. Apresentação em bombona de 20 litros. Validade mínima 12 meses na data da entrega.				
2	2	Unid	Produto líquido indicado como facilitador para passar roupas, com suave perfume. Ideal para lavanderias hospitalares, comerciais, hoteleiras e industriais. Podendo ser utilizado por meio de pulverização e diluído até 1:1. Composto por Agente Amaciante, Conservante, Essência e Veículo. Apresentação em bombona de 20 litros. Validade mínima 12 meses na data da entrega.				
3	2	Unid	Desengordurante. É indicado para remoção de gorduras, óleos, resíduos de alimentos e matéria orgânica em pisos, paredes, equipamentos em geral, incluindo INOX, bandejas e superfícies laváveis de frigoríficos, cozinhas industriais, laticínios, indústrias				





			alimentícias em geral e restaurantes. Composto por Dispersante, Tensoativo Anfótero, Solvente Vegetal, Hidrótopo, Tensoativo Não Iônico, Tensoativo Aniônico, Sequestrante, Conservante e Veículo. Contém Tensoativo Biodegradável. Diluição de 1:100 para usos leves ou de 1:40 nos usos médio e 1:20 no uso pesado. Apresentação em
4	2	Unid	bombona de 20 litros. Validade mínima 12 meses na data da entrega.  Desinfetante super concentrado para controle microbiológico de superfícies fixas em geral. Com eficácia comprovada contra:  Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli. Produto indicado para eliminar microrganismos que causam mau cheiro, com agradável fragrância.  COMPOSIÇÃO: Cloreto de Benzalcônio, Emulsificante, Essência, Conservante, Corante e Veículo. Princípio Ativo: Cloreto de Belzalcônio 15%. Diluição entre 1: 100 e 1:300. Apresentação de bombonas de 20 litros. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
5	2	Unid	Desinfetante concentrado com atividade bactericida em pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Eficácia comprovada contra: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa e Escherichia coli. Composição: Cloreto de Benzalcônio, Tensoativo, Corante, Conservante, Essência e Veículo. Ingrediente Ativo: Cloreto de Benzalcônio (Quaternário de amônio). Diluição de 1:5 até 1:20. Diversas fragrâncias. Apresentação em bombona de 20 litros. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
6	2	Unid	Desinfetante e alvejante clorado indicado para lavanderias comerciais, hoteleiras, hospitalares e industriais (01 parte para 10 de água). Composição: Hipoclorito de sódio, Espessante e Veículo. Princípio ativo: hipoclorito de sódio a 6%. Bombonas de 20 litros. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
7	2	Unid	Detergente alcalino clorado, com 4 a 6% de cloro ativo e alto poder sanitizante (desinfetante). Possui uma formulação balanceada, ideal para limpeza e desinfecção simultâneas. Desenvolvido especialmente para limpeza e desinfecção de pisos, azulejos, paredes, bancadas, utensílios e equipamentos em geral. Produto indicado para indústrias alimentícias, abatedouros, açougues, frigoríficos, peixarias, laticínios, hospitais, clínicas, ambulatórios, cozinhas industriais, restaurantes, refeitórios, sanitários, etc. COMPOSIÇÃO:Princípio Ativo, Espessante, Alcalinizante, Tensoativos Biodegradáveis e Veículo.PRINCÍPIO ATIVO: Hipoclorito de Sódio. Diluição de 1:100 para limpezas leves; 1:50 para limpezas médias e 1:20 para limpezas pesadas. Apresentação em bombona de 20 litros. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
8	2	Unid	Detergente Neutro Super Concentrado, indicado para uso em variados tipos de superfícies, louças, talheres, copos, pratos, bandejas, utensílios, equipamentos em cozinhas, refeitórios, restaurantes e estabelecimentos alimentícios em geral. O produto possui formulação balanceada, de alta concentração e rendimento, garantindo excelente espumação. Desenvolvido para vários tipos de superfícies, louças, talheres, copos, pratos, bandejas, utensílios, equipamentos em





			cozinhas, refeitórios, restaurantes e estabelecimentos alimentícios em geral. Produto indicado para utilização em indústria alimentícia. Diluição de até 0,33% (1:300); Composto por Tensoativos Biodegradáveis, Neutralizante, Coadjuvante, Conservante, Agente Desengordurante, Corantes e Veículo. Apresentação em bombona de 20 litros. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
9	2	Unid	Aditivo Alcalino é indicado para a retirada de sujidades saponificáveis, à base de Tensoativo Não Iônico, Alcalinizante, Sequestrante, Coadjuvante, Essência e Veículo. Com diluição de 2 a 8ml / kg de roupa seca. Apresentação em bombona de 20 litros. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
10	2	Unid	Detergente e desincrustante à base de hidróxido de amônia, indicado para remoção de diversos tipos de sujidades, com espuma controlada, facilitando a operação de limpeza. Elevada concentração de ativos. Indicado para hotéis, clubes, escolas, cozinhas profissionais, indústrias, frigoríficos, etc. Na limpeza de pisos, azulejos, superfícies fixas em geral, equipamentos, paredes, sanitários, etc. composição: Dispersante, Tensoativo Biodegradável, Tensoativo Anfótero, Alcalinizante, Espessante e Veículo. Princípio Ativo: Hidróxido de Amônia. Diluição de 1:60 até 1:100. Apresentação em bombona de 20 litros. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
11	1	Caixa	Sabonete em barra, de 11 g, cremoso, de erva doce, embalagens individuais. Caixa com 500 unidades. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
12	5	Unid	Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, galão de 5 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Erva doce e Romã e Maçã. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
13	2	Unid	Secante e abrilhantador para máquinas de lavar louças, produto concentrado, indicado para todos os tipos de máquinas de lavar louças em cozinhas industriais, hospitais, hotéis, lanchonetes, restaurantes, escolas, etc. Diluição de 0,2 a 1,0 ml/litro de água. COMPOSIÇÃO: Tensoativo não iônico(Polímero de EOPO), Álcool Isopropilico, Polietileno Óxido Monoalil Éter, Polietileno glicol, Siloxano, preservante, acidulante, corante e veículo. Com tensoativo biodegradável. Bombonas de 20 litros. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
14	2	Unid	Detergente para máquina de lavar louças com alto poder desengordurante para o uso em diferentes materiais, incluindo talheres, copos, bandejas de aço inox ou plástico. Diluição de 1 a 6 ml/litro. COMPOSIÇÃO: Alcalinizantes, Sequestrante, Tensoativo Biodegradável, Atenuador de Espuma e Água. Apresentação em bombona de 20 litros. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
15	2	Unid	Neutralizador dos resíduos alcalinos e clorados que são gerados na lavagem e alvejamento das roupas. Equilibra o pH da solução proporcionando maior efetividade do amaciante. À base de betabissulfito de sódio e Veículo. Diluição de 0,5 a 5 ml/kg de roupa.





			Apresentação em bombona de 20 litros. Validade mínima 12 meses na data da entrega.
16	2	Unid	Detergente alcalino para roupas, com baixo nível de espuma. À base de Dispersante, Alcalinizante, Aditivo, Sequestrantes, Essência, Agente Antiredepositante, Tensoativo não iônico, e Veículo. É indicado em lavanderias hoteleiras, hospitalares e comerciais. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster, de cores brancas e firmes, com sujidades leves ou pesadas. Com diluição de 3 a 10 ml/kg. Embalagem bombona de 20 litros. Validade mínima 12 meses na data da entrega.

Cotar valor unitário e total do lote

O CONTRATADO deverá adotar todos os meios necessários para conscientizar seus empregados a respeito dos riscos da COVID-19, adotando as medidas para evitar o contágio da doença, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente - <a href="http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/">http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/</a>.





#### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Epagri Referente ao Pregão Eletrônico nº 0010/2022

Senhor Pregoeiro(a),

UNIDADE DE REFERÊNCIA – Epagri Sede								
LOTE	LOTE ITEM PRODU- TO/SER- VIÇO Quantidade Unidade Marca Preço Preço To- tal (R\$)							
01	01		_		_	_		
VALOR 7	VALOR TOTAL DO LOTE – (R\$)							

Validade da Proposta: Prazo de entrega:

Local e data:

Dados do licitante:				
Razão Social/Nome:				
CNPJ:				
Endereço:				
Município:		CEP:		UF:
Fone: ()	Fax:	,	E-Mail:	
Representante:				
Dados bancários do licitante:				
Banco:				
Agência:				
Conta:				

Nome/razão social da empresa licitante Nome, cargo e assinatura (proprietário, sócio ou representante legal da empresa)





# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO
O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no PREGÃO ELETRÔNI- CO Nº 0010/2022, instaurado pela Epagri, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da liticitação e que atende plenamente as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.
Declara, ainda, sob as penas da lei, que:
a) não está impedido de participar das licitações e contratos da EPAGRI, conforme artigo 38 e 44 da <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u> , artigos 17 e 34 do <u>RILC-EPAGRI</u> e da <u>Lei estadual nº 16.493, de 2014</u> ;
b) comunicará qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica e financeira (microempresas e empresas de pequeno porte, no tocante a documentos de regularidade fiscal, podem ter restrições quanto à regularidade fiscal, observado o art. 43 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006);
c) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
d) que tem ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01, 2020 (publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020, Edição nº 21.236), que trata da "cláusula anticorrupção", além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
Local e data:
Nome/razão social da empresa licitante Nome, cargo e assinatura



(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



## ANEXO V – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEM-PRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO
O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no PREGÃO ELETRÔNI-CO Nº 0010/2022, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, que está enquadrado na categoria de
Local e data:
Razão social da ME/EPP Nome, cargo e assinatura (proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como entidade preferencial, caracterizará crime de frustração do caráter competitivo de licitação, sujeitando-se as sanções previstas no artigo 178 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e Código Penal.



Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIM-PLES e dá outras providências e alterações posteriores.



#### ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº «NUMERO\_CONTRA-TO»

CONTRATANTE: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública prestadora de serviços públicos, aqui representada por sua sede/filial «UNIDADE\_ORCAMENTARIA», CNPJ nº «CNPJ\_FILIAL\_UNIDADE» e Inscrição Estadual nº «INSC\_EST\_EPAGRI», doravante denominada simplesmente EPAGRI, com sede na «ENDERECO\_UNIDADE», neste ato representada por «NOME\_REPRESENTANTE\_EPAGRI», CPF nº «CPF\_REPRESENTANTE\_EPAGRI» e RG nº «RG\_REPRESENTANTE\_EPAGRI»; e de outro lado

CONTRATADA: «RAZAO\_SOCIAL\_TERCEIRO», com sede na «ENDERECO\_TERCEIRO», CEP «CEP\_TERCEIRO», inscrita no CNPJ nº «CPF\_CNPJ\_TERCEIRO», Inscrição Estadual nº «INSC\_EST\_TERCEIRO», neste ato representada por «NOME\_REPRESENTANTE\_TERCEIRO», CPF nº «CPF\_REPRESENTANTE\_TERCEIRO», RG nº «RG\_REPRESENTANTE\_TERCEIRO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRO-DUTOS, prometendo cumprir as condições e cláusulas aqui expressas, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

O presente contrato tem como finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, tendo como origem o(a): <u>«MODALIDADE\_LICITACAO» nº «NUMERO\_TOMADA\_PRECO»</u>, e <u>Processo SPG-e EPAGRI nº «SGPE»</u>, em conformidade com a <u>Lei federal nº 13.303</u>, <u>de 2016</u> e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI (<u>RILC-EPAGRI</u>).

- § 1º. Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, vinculando e obrigando as partes em todos os seus termos, as cláusulas a seguir expressas, a proposta da CONTRATADA, as condições estabelecidas no edital ou termo de dispensa ou inexigibilidade e no Termo de Referência do procedimento de contratação acima indicado, e seus anexos e ordens de fornecimento que formam o procedimento, cujos expedientes são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
- § 2°. Neste ato a CONTRATADA declara possuir pleno e absoluto conhecimento do RILC-EPA-GRI, disponível no site: <a href="https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/">https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/</a>, não podendo, portanto, invocar desconhecimento das regras específicas que regem a presente relação ou alegar a aplicação da Lei federal nº 8.666, de 1993 ou Lei federal nº 14.133, de 2021, salvo nos casos previstos nos artigos 178 e 185 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e produtos diversos, conforme os gêneros, itens, unidades de medida, quantidades, valor unitário e valor total constantes no Termo de Referência anexado ao procedimento de contratação acima indicado, sendo que seus elementos específicos, bem como exigências para consecução do objeto contratual já foram estabelecidos por ocasião da abertura do procedimento de contratação, bem como pela proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:





#### «TABELA ITENS»

## CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será entregue de forma única ou parcelada, conforme o caso, de acordo com a forma e prazos de entrega, de observação (quando for o caso), e de recebimento definidos no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, mediante requisição do empregado da EPAGRI, que será realizada por correspondência eletrônica (e-mail), mensagens por meio de aplicativos de telefone celular de mensagens instantaneas cadastrados ou outros meios.

- § 1°. O eventual saldo de quantitativos quando do término da vigência do contrato será automaticamente extinto, considerando-se que as quantidades são estimadas.
- § 2º. Caso este contrato preveja a aquisição de equipamento que necessite de prévia instalação para a sua utilização, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-la, nos moldes previstos no Termo de Referência.
- § 3º. A CONTRATADA garantirá a entrega dos materiais e produtos em todos os dias da semana, sempre no horário comercial e no local indicados pela EPAGRI no Termo de Referência, devidamente descarregados, empilhados, por sua conta e risco.
- § 4°. As emissões das requisições para a entrega do objeto contratado serão realizadas sempre que necessário.
- § 5°. Para materiais e produtos que, por exigência de lei, devam mostrar a validade na embalagem, estes devem, no ato da entrega, ter prazo menor que 10% (dez) por cento do tempo total da validade, prevalecendo, se for o caso, prazo diverso eventualmente previsto no Termo de Referência.
- § 6°. Os materiais e produtos, a juízo e critério da EPAGRI, poderão ser submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIO DE REAJUS-TAMENTO E DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

A EPAGRI efetuará o pagamento do valor global aproximado de R\$ «VALOR\_TOTAL» («VALOR\_TOTAL\_EXTENSO»), com todos os custos, fretes (CIF), impostos e taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais já incluídos, suficiente para a total execução do presente objeto.

- § 1°. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRA-TADA dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.
- § 2°. Os preços poderão ser revisados no caso de ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante proposição formal da parte interessada, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 146 do RILC-EPAGRI e Cláusula Décima deste contrato. Caberá à CONTRATADA demonstrar a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
- § 3º. Na hipótese de haver atraso de pagamento no prazo estipulado nesta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta, na forma do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
- § 4°. O valor do presente contrato poderá ser reajustado caso a sua vigência ultrapasse 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice previsto





no Termo de Referência, ou, na sua ausência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo, na forma dos artigos 142 e 143 do RILC-EPAGRI.

- § 5°. O reajuste previsto no parágrafo anterior deverá ser requerido pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente ou do esgotamento da vigência contratual, sob pena de ocorrer a preclusão do exercício desse direito.
- § 6°. Para fins de negociação quanto à aplicação do índice de reajustamento previsto no parágrafo quarto desta Cláusula para o período, o percentual de reajuste poderá ser reduzido ou excluído, mediante acordo entre as partes.
- § 7°. Caso este contrato seja em todo ou em parte financiado com repasse voluntário de recursos públicos da União, em razão de convênio celebrado com a EPAGRI, o pagamento será condicionado à observância do artigo 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 424, de 2016, e artigo 13, XVI, do Decreto estadual n° 385, de 2019, segundo o qual a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente (ou seja, até que haja o aceite da licitação pelo órgão ou entidade da Administração Pública Federal que celebrou o convênio com a EPAGRI) ou mandatária, não incidindo mora e nem correção monetária do preço nesse período.

#### CLÁUSULA QUINTA – FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será feito em até 30 (trinta) dias ou outro prazo indicado no Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e produtos, pela EPAGRI, em conformidade com o cronograma de desembolso da Secretaria de Estado da Fazenda, por meio **Brasil** S.A. mediante crédito direto na Conta «CONTA CORRENTE TERCEIRO», Agência nº «AGENCIA TERCEIRO», «BANCO TERCEIRO», indicada pela CONTRATADA, com a respectiva nota fiscal eletrônica, fatura documento legalmente equivalente, devidamente certificada «UNIDADE ORCAMENTARIA».

- § 1°. A EPAGRI não responderá por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos e/ou subordinados em decorrência deste contrato.
- § 2°. No caso de a CONTRATADA não possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A., fica desde já ciente de que fica ela responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, de acordo com o § 4°, do artigo 9° do Decreto estadual n° 1.073, de 2017 e artigo 132, § 5°, do RILC-EPAGRI, a qual será automaticamente deduzida do valor pago.
- § 3°. A nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, <u>contendo o detalhamento dos bens adquiridos</u>, conforme o que constou no contrato ou na autorização de fornecimento, observadas as regras do artigo 132 do RILC-EPAGRI e artigo 20 da <u>Instrução Normativa SEA/SC nº 2, de 2013</u>, deverá ser emitida contendo os seguintes dados, em nome da:

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina. – Epagri «ENDERECO UNIDADE»

CNPJ: «CNPJ FILIAL UNIDADE»

Número do contrato: «NUMERO CONTRATO»

§ 4°. Qualquer incorreção ou modificação na nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, na discriminação dos dados cadastrais da CONTRATADA sem que esta tenha informado tal fato previamente, nos valores parciais ou globais dos materiais ou produtos





entregues, ensejará a devolução do documento para regularização e suspensão do prazo de pagamento previsto.

- § 5°. Não serão permitidos pagamentos anteriores ao fornecimento dos materiais e produtos contratados.
- § 6°. O pagamento será liberado mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito (INSS, FGTS e Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina), exigidas no artigo 74 do RILC-EPAGRI.
- § 7°. O faturamento dos materiais e produtos poderá ser feito parcelado, conforme as datas de entrega previstas ou programadas, sempre que assim permitam as condições constantes no Termo de Referência.
- § 8°. O processamento da nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente será realizado após a conferência, recebimento e inspeção da qualidade de todos os materiais nela constantes. A contagem do prazo para pagamento dos materiais rejeitados na inspeção de qualidade e substituídos terá início na data da efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- § 9°. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à EPAGRI ou inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- § 10. Conforme artigos 127 e 132 do RILC-EPAGRI, poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (<u>Cláusula Décima Segunda</u>):
- I quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar acordo de nível de serviço com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas, conforme relatório técnico ou análogo;
- II quando a CONTRATADA deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- III para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os gestores e fiscais deste contrato serão definidos no Termo de Referência ou em documento próprio, conforme Manual Operativo de Gestão de Contratos da EPAGRI, aprovado pela Diretoria Executiva por meio da Deliberação DEX nº 001/2018, devendo estes atentar para suas funções definidas nos artigos 151 e 152 do RILC-EPAGRI.

Parágrafo único. Caso este contrato seja em todo ou em parte financiado com repasse voluntário de recursos públicos da União, em razão de convênio celebrado com a Epagri, na forma do Decreto federal nº 6.170, de 2007, a CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado aos servidores dos órgãos e entidades públicas da União e aos órgãos de controle interno e externo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

Os efeitos do presente instrumento terão início na data de sua assinatura findando em «DATA\_FIM» podendo, no interesse das partes, ser prorrogado, nos termos do artigo 135 e seguintes do RILC-EPAGRI, por Termo Aditivo em iguais e sucessivos períodos por até 5 (cinco) anos, conforme artigo 71 da Lei federal nº 13.303, de 2016.

Parágrafo único. Caso o Termo de Referência anexo ao presente contrato informe prazo de vigência diverso do que o constante do *caput* desta cláusula, será válido o prazo previsto no Termo





de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Constituem obrigações da EPAGRI:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar, à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) gerir e fiscalizar a correta execução deste contrato;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações deste contrato.
- <u>II Constituem obrigações da CONTRATADA</u> as especificadas neste contrato, no procedimento licitatório ou de contratação direta, conforme o caso, no Termo de Referência, Ordem de Fornecimento, e as seguintes:
- a) entregar na data aprazada e no local combinado, os materiais e produtos descritos e especificados na sua proposta e no Termo de Referência, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade, marca, fabricante, modelo e prazos de validade;
- b) os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos e materiais, de acordo com o Termo de Referência e Código de Defesa do Consumidor (Lei federal nº 8.078, de 1990);
- d) responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos decorrentes deste contrato, em especial, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bem como emolumentos, ônus e demais despesas, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos seus empregados pertinentes à execução do objeto deste contrato;
- e) assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, bem como responder por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAGRI, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme artigo 76 da Lei federal nº 13.303, de 2016;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs regulares) e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta, conforme o caso, inclusive declarando que não há impedimento à contratação, nos termos da Lei federal nº 13.303, de 2016, artigo 17 e 34 do RILC-EPAGRI e Lei estadual nº 16.493, de 2014,, devendo comunicar imediatamente à EPAGRI qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;
- g) comunicar à EPAGRI, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do contrato;
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela EPAGRI, observadas as disposições do Termo de Referência;





- k) observar e cumprir a Política de Transações com Partes Relacionadas da EPAGRI, conforme artigo 32, inciso V, da Lei federal nº 13.303, de 2016, disponível no site: <a href="https://www.epa-gri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/">https://www.epa-gri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/</a>;
- l) <u>indicar preposto (representante)</u> que sirva de contato direto com os gestores e fiscais deste contrato devendo <u>manter sempre atualizados os endereços de correio eletrônico (e-mail), telefone e outros meios</u> visando a constante verificação da correta prestação do objeto deste contrato, presumindo-se válidas todas as intimações, notificações, mensagens por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e demais correspondências encaminhadas ao endereço constante nos cadastros da EPAGRI (artigo 76, inciso IV, do RILC-EPAGRI);
- a) obedecer às normas sobre saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e responsabilizando-se pelo treinamento e capacitação dos seus profissionais para a perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a EPAGRI, conforme CLT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Leis estaduais nº 10.732, de 1998 e 16.003, de 2013;
- m) obter e manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás, licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas na legislação para o cumprimento do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

Desde que haja <u>expressa autorização</u> no Termo de Referência, a subcontratação fica admitida na forma e limites ali referidos, <u>sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA</u>. A subcontratação sem autorização poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato (artigo 157, inciso II, do RILC-EPAGRI) e a aplicação das penalidades previstas na <u>Cláusula Décima Segunda</u>.

- § 1°. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as <u>exigências de qualificação técnica</u> impostas à CONTRATADA.
- § 2°. É proibida a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou o presente contrato.
- § 3°. É proibida a cessão de contrato ou de crédito oriundo deste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- O presente contrato poderá ser alterado, quando couber, mediante Termo Aditivo ou por simples apostilamento, conforme o caso, <u>observadas as disposições dos artigos 133 a 147 do RILC-EPAGRI e artigo 81 da Lei federal nº 13.303, de 2016.</u>
- § 1°. Nos termos do § 1° do artigo 81 da Lei federal n° 13.303, de 2016, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, de até 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- § 2°. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1°, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- § 3°. Qualquer tolerância por parte da EPAGRI, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a EPAGRI exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO





A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei e na Seção XI, Capítulo II, Título III, do RILC-EPAGRI, sem prejuízo das sanções estabelecidas na <u>Cláusula seguinte</u>.

- § 1°. Os motivos para a rescisão do contrato são aqueles previstos no artigo 157 do RILC-EPA-GRI.
- § 2º. A rescisão contratual determinada por ato unilateral da EPAGRI, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas para a CONTRATADA:
- I assunção imediata do objeto contratado pela EPAGRI no estado e local em que se encontrar; II execução de garantia contratual, quando prevista, para pagamento das multas contratuais e ressarcimento de eventuais prejuízos pela EPAGRI;
- III na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EPAGRI.
- § 3°. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o contrato poderá ser mantido, mediante acordo entre as partes e justificativa da EPAGRI, por meio de Termo Aditivo, desde que sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, inclusive no que tange à habilitação da CONTRATADA exigida na licitação ou na contratação direta e que não haja qualquer prejuízo para a fiel execução do contrato.
- § 4°. A vigência e manutenção do presente contrato está condicionada, no exercício financeiro seguinte ao de sua celebração, à existência de créditos orçamentários suficientes para essa finalidade, ficando a EPAGRI autorizada, desde já, a rescindir unilateralmente a contratação no caso de insuficiência de créditos orçamentários, não gerando obrigação de indenizar a CONTRATADA, conforme artigo 167 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar federal nº 101, de 2000 e art. 474 do Código Civil.
- § 5°. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAGRI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato ou o cometimento de quaisquer <u>infrações tipificadas nos artigos 157 e 163 do RILC-EPAGRI</u> sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no RILC-EPAGRI e artigos 82 a 84 da Lei federal nº 13.303, de 2016, quais sejam:

I - Advertência:

II - Multa:

- a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- b) de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte efetivamente entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- c) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executado ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução total do contrato.
- III Suspensão temporária de licitar e contratar com a EPAGRI, pelo prazo de até 02 (dois) anos.





- § 1°. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a EPAGRI considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos das disposições e do procedimento previsto no Capítulo III do Título III do RILC-EPAGRI.
- § 2°. A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão temporária, sendo que o pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela EPAGRI, conforme artigo 165, § 5°, do RILC-EPAGRI.
- § 3°. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme artigo 23 da Lei federal n° 12.846, de 2013.
- § 4°. As práticas passíveis de sanções administrativas enquadradas no artigo 5° da Lei federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção) poderão implicar responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da referida lei, Decreto estadual nº 1.106, de 2017 e artigos 157, § 2°, e 163, § 1°, e 172, § 5°, do RILC-EPAGRI, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. § 5°. Havendo concordância da CONTRATADA quanto aos fatos e a incidência da multa, a sua formalização se dará por meio de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da EPAGRI para fins de registro, abatendo-se o valor da multa da garantia contratual (se houver) e/ou dos pagamentos eventualmente devidos pela EPAGRI ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme artigo 165, § 2°, e 172, § 3°, inciso I, do RILC-EPAGRI e artigo 82 da Lei federal nº 13.303, de 2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO

- À presente contratação serão aplicadas as regras e garantias dos produtos e materiais conforme a Lei federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). A garantia legal e a contratual eventualmente exigida no Termo de Referência serão contadas a partir do aceite/recebimento definitivo dos bens e materiais adquiridos, incluindo a instalação, quando for o caso, conforme artigos 12, 14 e 59 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617, de 2009.
- § 1°. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado, conforme o artigo 76 da Lei federal n° 13.303, de 2016.
- § 2º. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os bens e equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para a EPAGRI, nos termos do Termo de Referência.
- § 3°. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios e reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- § 4°. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados dentro dos prazos máximos, contados a partir do registro da chamada, conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DE *COMPLIANCE* A CONTRATADA deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da Epagri, disponível no site: <a href="https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/">https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/</a>, agindo de acordo com o mais alto padrão de ética, probidade e boa-fé antes, durante e após a contratação, na forma do artigo 422 do Código Civil.





- § 1°. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nºs 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste parágrafo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) e Controle Interno e Ouvidoria da EPAGRI (<a href="https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/ouvidoria/">https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/ouvidoria/</a>) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na <u>Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01, de 2020</u>, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- § 2°. A CONTRATADA que cometer práticas "corruptas" (oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPAGRI no processo licitatório ou na execução do contrato), "fraudulentas" (falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato), "colusivas" (esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPAGRI, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos), "coercitivas" (causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato), "obstrutivas" (destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas), entre outros atos lesivos à Epagri e ao erário definidos no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (artigos 157, XVI e § 1º e 158, § 1º, do RILC-EPAGRI), responderá administrativa e judicialmente pelos seus atos, assim como seus dirigentes e administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, observado o disposto na referida Lei, bem como no Decreto estadual nº 1.106, de 2017, artigos 178 e 185 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e artigos 157, § 2°; 163, §§ 1° e 2° e 172, § 5°, do RILC-EPA-GRI.
- § 3°. Será levada em consideração na aplicação das sanções pela prática dos atos ilícitos referidos no parágrafo anterior, especialmente para fins de causa especial de diminuição e dosimetria da multa a ser aplicada, a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica da CONTRATADA (programa de integridade e compliance), desde que observados os mecanismos e procedimentos internos dos artigos 30, 52 a 56 do Decreto estadual nº 1.106, de 2017, cujas formalidades são atenuadas e mais simplificadas para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Portaria Conjunta CGU/SMPE nº 2.279/2015 e com os exemplos de medidas de integridade nela constantes, disponível no site: https://www.cgu.gov.br/assuntos/etica-e-integridade/legislacao. A estruturação do programa de integridade e compliance não é obrigatória, sendo que fica a CONTRATADA ciente de que a existência, estruturação e aplicação desse programa pela CONTRATADA será levada em consideração em eventual aplicação de sanções da Lei Anticorrupção (art. 7°, VIII, da Lei federal nº 12.846, de 2013).
- § 4°. A CONTRATADA obriga-se a fornecer dados e informações sobre contratos, faturas, notas fiscais e comprovantes de recolhimento de contribuições sociais sempre que houver solicitação da





Secretaria de Estado da Administração (SEA), conforme artigos 22 do Decreto estadual nº 1.976, de 2008, pelos órgãos de controle interno da EPAGRI ou externo (CGE/SC, TCE/SC, TCU etc.), sob as penas do artigo 33 da Lei federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) (advertência, multa, rescisão do contrato, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos e declaração de idoneidade).

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a EPAGRI em situação de violação de tais regras.

- § 1°. A CONTRATADA declara que designou encarregado(a) de tratamento de dados pessoais, nos termos do § 1° do art. 41 da Lei federal nº 13.709, de 2018, conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a EPAGRI informada sobre os dados atualizados do contato de seu encarregado de tratamento de dados pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica. Caso a CONTRATADA seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada de indicar encarregado(a), na forma do § 3° do art. 41 da LGPD e resolução da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), os seus agentes de tratamento não ficarão isentos do cumprimento de outras disposições legais e regulamentares relativas à proteção de dados pessoais.
- § 2°. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações, com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.
- § 3°. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o contrato, com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela EPAGRI, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com a Lei federal nº 13.709, de 2018, certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
- § 4°. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da EPAGRI, não podendo, sem instruções prévias da EPAGRI, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força deste contrato; sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato. Se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à EPAGRI sobre tal pedido e suas decorrências.
- § 5°. A CONTRATADA prestará assistência à EPAGRI no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a EPAGRI cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas leis aplicáveis à proteção de dados.





- § 6°. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à EPAGRI, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovara conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.
- § 7°. A CONTRATADA prestará assistência à EPAGRI no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a EPAGRI cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.
- § 8°. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à EPAGRI, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a ANPD, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- § 9°. A CONTRATADA indenizará à EPAGRI em virtude do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da EPAGRI a esse título.
- § 10. A CONTRATADA declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Epagri, disponível no *link*: <a href="https://epagri.sc.gov.br/index.php/politica-de-privacidade/">https://epagri.sc.gov.br/index.php/politica-de-privacidade/</a>

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para as questões decorrentes deste contrato, conforme art. 120 do RILC-EPAGRI, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, sede da Epagri, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

«MUNICIPIO UNIDADE ORCAMENTARIA», «DATA CORRENTE».

«NOME\_REPRESENTANTE\_EPAGRI» Representante da Epagri - Contratante

«NOME\_REPRESENTANTE\_TERCEIRO» Representante legal - Contratada

**Testemunhas:** 

Nome completo:

CPF:

Nome completo:

CPF:

SANTA
CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA, DA PESCA E
DO DESENVOLVIMENTO RURAL



RG: RG: V.01.12.21

